



Formulário de relatório de validação para atividades de projeto componentes do MDL (versão 01.0)

Complete este formulário em conformidade com o anexo: "Instruções para preencher o formulário de relatório de validação para atividades de projeto componentes do MDL" no final deste formulário.

**RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO**

<b>Número de referência e título(s) dos casos específicos CPA(s)</b>	<b>Núm. ref.</b>	<b>Título</b>
	QGER CPA 0001	Projeto de Usina Eólica Ilha Grande
<b>Número da versão do relatório de validação</b>	Versão 06	
<b>Data completa do relatório de validação</b>	17/08/2016	
<b>Título e num. ref. do PoA na CQNUMC (se aplicável) em que o(s) CPA(s) de caso(s) específico(s) está / estão incluídos</b>	Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis	
<b>Número da versão do PoA-DD em que o(s) CPA(s) de caso(s) específico(s) está / estão incluídos</b>	Versão 10	
<b>Entidade coordenadora/gestora (CME)</b>	Éolos Energias Renováveis S.A	
<b>Parte(s) Anfitriã(s)</b>	Brasil	
<b>Estimativa da média anual de redução de emissões ou remoções líquidas de GEE no período de obtenção de créditos (tCO<sub>2</sub>e) para cada caso específico CPA</b>	<b>Núm. Ref. CPA</b>	<b>Estimativa da redução média anual de emissões ou remoções líquidas de GEE no período de obtenção de créditos (tCO<sub>2</sub>e)</b>
	QGER CPA 0001	46.393 tCO <sub>2</sub>
<b>Escopo(s) Setorial(is) para cada caso específico CPA</b>	<b>Num. ref. CPA</b>	<b>Escopo(s) Setorial(is)</b>
	QGER CPA 0001	Escopo Setorial é "1- Indústrias de energia (fontes renováveis/não renováveis)" e a categoria é "Geração de eletricidade renovável para uma rede"
<b>Metodologia(s) selecionada(s) para cada caso específico CPA</b>	<b>Num. ref. CPA</b>	<b>Metodologia(s) selecionada(s)</b>
	QGER CPA 0001	ACM0002 "Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis" Versão 16.0.
<b>Linha(s) de base padronizada(s) selecionada(s) para cada caso específico CPA</b>	<b>Num. ref. CPA</b>	<b>Linha(s) de base padronizada(s) selecionada(s)</b>
	N/A	N/A
<b>Nome da EOD</b>	Lloyd's Register Quality Assurance Ltd. (LRQA)	
<b>Nome, cargo e assinatura do aprovador</b>		

do relatório de validação	 Ketan Deshmukh Gerente de Qualidade de MDL
---------------------------	---

## SEÇÃO I. Sumário Executivo

A Lloyd's Register Quality Assurance Limited (LRQA) foi contratada pela Éolos Energias Renováveis S.A., representando os participantes do projeto (PPs) e a Entidade Coordenadora e Gerenciadora (CME), para realizar a validação do Programa de Atividades (PoA) proposto "Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis", bem como do CPA caso-específico "Projeto de Usina Eólica Ilha Grande". A validação foi realizada através de um processo de análise de documentos com base no Documento de Concepção do PoA incluindo a Atividade de Programa Componente (CPA), Versão 01 do PoA-DD enviada para Consulta Pública Global (GSP) em 14/12/2013 e o CPA caso-específico Versão 01 enviado para GSP em 14/12/2013, apresentado inicialmente para validação, e suas revisões subsequentes, entrevistas de acompanhamento com os atores, solução de questões pendentes e emissão do relatório de validação.

O PoA é a construção de novas Usinas de Energia Eólica (UEEs) conectadas ao Sistema Interligado Nacional, substituindo o consumo de energia fóssil em usinas térmicas que estariam operando na ausência do PoA e dessa forma reduzindo as emissões de gases de efeito estufa (GEE). O limite geográfico para o PoA é a República Federativa do Brasil.

O cumprimento das exigências definidas no Artigo 12 do Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC), as modalidades e procedimentos para um projeto MDL (M&P do MDL) e as decisões relevantes da Conferência das Partes, servindo como congregação das Partes do Protocolo de Quioto (COP/MOP) e o Conselho Executivo do MDL (CE do MDL) foi avaliado e a conformidade com as exigências da validação foram confirmadas com base nas informações fornecidas. Para realizar a validação foi adotada uma abordagem com base no risco e foram levantadas solicitações de ação corretiva (CARs) e de esclarecimentos (CLs) para ações pertinentes aos PPs.

A equipe de validação encontrou durante o processo de validação 11 CARs e 5 CLs. Os participantes do projeto adotaram ações e submeteram à LRQA versões revisadas dos PoA-DD, CPA-DD, planilha de cálculo de emissões e demais evidências. A equipe de validação é da opinião de que o PoA proposto conforme descrito no Documento de Concepção Versão 10 datada em 03/08/2016, e o CPA específico aplicado a um caso real conforme descrito no Documento de Concepção do CPA Versão 10 datada em 03/08/2016, está de acordo com todos os critérios de elegibilidade especificados no PoA-DD e satisfaz todas as exigências pertinentes da CQNUMC para o MDL, excetuando-se a aprovação do país anfitrião. A carta final de aprovação não foi recebida e uma solicitação de registro não será submetida até o recebimento da carta de aprovação.

Lloyd's Register Quality Assurance Ltd  
Hiramford  
1 Trinity Park  
Bickenhill Lane  
Birmingham CV3 4FJ  
Reino Unido

Sede social:  
Lloyd's Register  
71 Fenchurch Street  
Londres EC3M 4BS  
Reino Unido

**SEÇÃO II. Equipe de validação, revisor técnico e aprovador****II.1. Membro do time de validação**

No.	Função	Tipo de recurso	Sobrenome	Nome	Afiliação (e.g. nome do escritório da EOD, central ou outro, ou entidade terceirizada)	Envolvimento em			
						Análise documental	Inspeção <i>in loco</i>	Entrevista(s)	Resultados da validação
1.	Líder da Equipe (desde 01/08/2014)	EI	San Valero	Vicente	LRQA Brasil Ltd.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	Líder da Equipe (até 01/08/2014)	EI	Dias	Cintia	LRQA Brasil Ltd.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Membro da Equipe	EI	Kehle	Natalie	LRQA Brasil Ltd.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Membro da Equipe (até 04/08/2014)	IR	Mendes	Mara	LRQA Brasil Ltd.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

**I.1. Revisor técnico e aprovador do relatório de validação****II.2.**

No.	Função	Tipo de recurso	Sobrenome	Nome	Afiliação (e.g. nome do escritório da EOD, central ou outro, ou entidade terceirizada)
1.	Revisor Técnico / Especialista Setorial	IR	Pattanaik	Archak	LRQA India
2	Revisor Técnico / Especialista Setorial	IR	Jain	Ankush	LRQA India
3	Tomador de Decisão	IR	Deshmukh	Ketan	LRQA Ltd

**SEÇÃO III. Meios de validação****III.1. Análise documental**

A validação é realizada principalmente com base na análise do documento de Concepção do PoA (PoA-DD) e de outras documentações de apoio. O PoA-DD Versão 01 datada 20/08/2013

enviado para GSP, e o CPA-DD específico Versão 01 datada 20/08/2013 enviado para GSP foram inicialmente analisados. A LRQA solicitou aos PPs a apresentação de informações e documentos de apoio relativos à concepção do projeto e essas informações e documentos adicionais também foram analisados pela LRQA. Durante o processo da validação, o PoA-DD incluindo o CPA genérico, o CPA específico e seus documentos de apoio foram avaliados para confirmar as ações realizadas pelos PPs com relação às CARs e CLs emitidas pela LRQA. Os documentos analisados pela LRQA estão relacionados no Apêndice 3. A LRQA analisou a versão final do PoA-DD Versão 10 datada em 03/08/2016 e a versão final do CPA-DD Versão 10 datada em 03/08/2016, para confirmar se todas as modificações concordadas foram incorporadas.

### III.2. Inspeção *in loco*

Duração da inspeção <i>in loco</i> : 18/02/2014 e 12/03/2014				
No.	Atividade desenvolvida <i>in loco</i>	Localização	Data	Membro da equipe
1.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Visita ao local da usina</li> <li>2. Limites do projeto e coordenadas de projeto</li> <li>3. Layout do local</li> <li>4. Estado de implementação do projeto</li> <li>5. Performance do projeto eólico</li> </ol> Provisões para medição, procedimentos para monitoramento e relatório.	Amontada, Ceará, Brasil (Local do projeto)	18/02/2014	Natalie Kehle Vicente Valero
2	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Questões e discussões sobre aplicabilidade metodológica</li> <li>2. Questões sobre a linha de base e fator de emissão da rede elétrica</li> <li>3. Discussão sobre algoritmos e fórmulas utilizadas para determinar redução de emissão.</li> <li>4. Questões ambientais</li> <li>5. Processo de consulta aos atores</li> <li>6. Discussão sobre propriedade de terreno e negociações de terras</li> <li>7. Visão geral de projetos similares na localidade</li> <li>8. Abordagem de AIRs (Requerimento de Informações Adicionais) excedentes</li> </ol>	Fortaleza, Ceará, Brasil (Sede operacional da QGER)	18/02/2014	Natalie Kehle Vicente Valero
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autoridade e responsabilidade do projeto</li> <li>2. Discussão sobre critérios de elegibilidade de CPA</li> <li>3. Revisão de registros de CME</li> <li>4. MoC</li> <li>5. Recursos do MDL como decisivos na tomada de decisão de investimento/ data de início / linha do tempo</li> <li>6. Financiamento para o projeto</li> <li>7. Modo de seleção do indicador financeiro para o projeto e seleção de benchmark</li> <li>8. Valores de entrada da análise de investimento</li> <li>9. Revisão de documentos (documentos de oferta, acordos e ordens de compra, documentos de seguro, fator</li> </ol>	São Paulo, Brasil (Sede da Queiroz Galvão Energias)	12/03/2014	Natalie Kehle Mara Mendes

	de capacidade da usina, custos O&M, custos de projeto, relatório de comissionamento, contratos). 10. Discussão sobre as condições de comercialização da energia (energia firme, condições de pagamento, preços da energia, etc.)			
--	---	--	--	--

### III.3. Entrevistas

No.	Entrevistado			Data	Assuntos	Membro da equipe
	Sobrenome	Nome	Afiliação			
1.	Elia	Marcos	QGER Sustentabilidade	18/02/2014	1. Limites do projeto e coordenadas conforme o DD 2. Layout do local 3. Status de implementação do projeto 4. Performance do projeto eólico 5. Provisões para medição, procedimentos para monitoramento e relatório.	Natalie Kehle Vicente San Valero
2	Kopp	Luis Filipe	WAYCARBON			
3	André	Carlos	Operador de Sistemas			
4	Piato	Maykel Bruno	Coordenador de Operações			
5	Celso	Martin	Gerente de Planejamento	12/03/2014	1. Autoridade e responsabilidade do projeto 2. Discussão sobre critérios de elegibilidade de CPA 3. Revisão de registros de CME 4. MoC 5. Recursos do MDL como decisivos na tomada de decisão do investimento 6. / data de início / linha do tempo 7. Financiamento para o projeto 8. Modo de seleção do indicador financeiro para o projeto e seleção de benchmark 9. Valores de entrada da análise de investimento 10. Revisão de documentos (documentos de oferta, acordos e ordens de compra, documentos de seguro, fator de capacidade da usina, custos O&M, custos de projeto, relatório de comissionamento, contratos) 11. Discussão sobre as condições de comercialização de energia (energia firme, condições de pagamento, preços de energia, etc.)	Natalie Kehle Mara Mendes
6	Elia	Marcos	QGER Sustentabilidade			
7	Kopp	Luis Filipe	WAYCARBON)			

**III.4. Abordagem de amostragem**

Não aplicável.

**III.5. Solicitações de esclarecimento, solicitações de ação corretiva e solicitações de ação futura levantadas**

Áreas da validação de conformidade	No. da CL	No. Da CAR	No. Da FAR
Descrição geral do CPA(s)	0	0	0
• Título do PoA proposto ou registrado	0	0	0
• Título(s) do caso-específico CPA(s) proposto e correspondente genérico do CPA(s)	0	0	0
• Documento de concepção do CPA de caso específico	0	0	0
• Proposta e descrição geral do caso-específico CPA(s)	0	0	0
Análise ambiental	0	1	0
Consulta local a partes interessadas	1	0	0
Eligibilidade do CPA(s) e estimativa da redução de emissões	0	0	0
• Aplicabilidade da(s) metodologia(s) selecionadas e/ou linhas de base padronizadas	0	1	0
o Desvio em relação a metodologia	0	0	0
o Esclarecimento da aplicabilidade da metodologia, ferramenta e/ou linha de base padronizada	0	0	0
• Fontes e GEEs	0	0	0
• Descrição do cenário das linhas de base	0	1	0
• Demonstração da elegibilidade do CPA(s)	0	0	0
• Estimativa das reduções nas emissões ou remoções líquidas de GEE por sumidouros	0	0	0
o Explicações das escolhas metodológicas	0	1	0
o Dados e parâmetros fixados ex ante	0	1	0
o Cálculo ex ante de reduções de emissões ou remoções líquidas de GEE por sumidouros	0	0	0
o Síntese das estimativas de reduções das emissões ex ante e remoções líquidas de GEE por sumidouros	0	1	0
• Aplicação da metodologia de monitoramento e descrição do plano de monitoramento	0	0	0
o Dados e parâmetros a serem monitorados	0		0
o Descrição do plano de monitoramento	0	1	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>0</b>

**Nota:** O total de CARs, CLs e FARs (findings) pode ser diferente da soma de cada coluna porque um finding pode abordar diferentes questões, relacionadas a mais de uma "área de validação de conformidade".

**SEÇÃO IV. Controle interno de qualidade**

Uma revisão técnica por uma pessoa qualificada independente da equipe de validação e uma revisão por um tomador de decisão foram conduzidas antes da submissão do relatório de validação ao PP e antes da solicitação de registro do PoA.

## SEÇÃO V. Opinião de validação

A LRQA realizou a validação do PoA proposto Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” com base nas exigências do MDL como definido na Cláusula 12 do Protocolo de Quioto, nas M&P do MDL, no presente anexo, nas decisões subsequentes tomadas pela COP/MOP e pelo EB do MDL, e em outras regras aplicáveis à proposta PoA, inclusive a legislação do país anfitrião e suas exigências específicas para o desenvolvimento sustentável.

O PoA irá envolver novas Usinas de Energia Eólica (UEEs) conectadas ao Sistema Interligado Nacional, substituindo o consumo de energia fóssil em usinas térmicas que estariam operando na ausência do PoA e dessa forma reduzindo as emissões de gases de efeito estufa (GEE). O limite geográfico para o PoA é a República Federativa do Brasil.

O CPA do “Projeto de Usina Eólica Ilha Grande” envolve a instalação de uma nova Planta de Energia Eólica no estado de Ceará, nordeste do Brasil. O “Projeto de Usina Eólica Ilha Grande” terá capacidade de instalação de 29.7 MW, conectando o Sistema Interligado Nacional. O CPA específico incluído nesta submissão, “Projeto de Usina Eólica Ilha Grande”, foi validado durante a visita ao local como sendo dentro dos limites do PoA, o estado do Ceará (um estado brasileiro).

Para chegar às conclusões e parecer finais da validação, a LRQA realizou uma análise da documentação, uma visita ao futuro local do projeto, entrevistas com a equipe envolvida e uma pesquisa independente com fontes de informações alternativas para fazer uma verificação cruzada e validar as informações, hipóteses, cálculos e afirmações apresentadas no PoA-DD e CPA-DD.

A equipe de avaliação concluiu que a descrição da atividade do projeto nos documentos do projeto (PoA-DD and CPA-DD) está exata e completa e que todos os critérios de aplicabilidade da metodologia ACM0002 Versão 16.0 são atendidos; o cenário da linha de base foi identificado corretamente e as hipóteses adotadas são sólidas; o plano de monitoramento está de acordo com a metodologia aplicável, com medidas viáveis e meios de implementação suficientes para assegurar que as reduções de emissões resultantes da atividade de projeto proposto possam ser relatadas ex-post e verificadas. A equipe de validação confirma que a descrição do CPA-DD específico inclui a descrição da tecnologia que será utilizada e esta descrição foi verificada no relatório detalhado do projeto, no planejamento do projeto e através de entrevistas.

O CPA-DD é adicional como demonstrado pela consideração prévia e pela análise financeira e análise da prática comum; todos os parâmetros usados nos cálculos das reduções de emissões tiveram suas fontes verificadas, foram interpretados corretamente e são escolhas conservadoras.

Não houve componente do projeto ou assuntos excluídos da validação.

Durante o processo de validação, a equipe de validação identificou 11 CARs e 5 CLs. O PP resolveu as questões levantadas e enviou à LRQA o PoA-DD e CPA-DD revisados e outras evidências de apoio; a planilha de cálculo de redução de emissão, análise financeira, manual do sistema de gerenciamento do PoA.

A equipe de validação possui a opinião de que o CPA proposto está em conformidade com todas as condições de inclusão propostas pelo PoA, requerimentos da CQNUMC para o MDL. O LRQA irá requerer a inclusão do CPA no PoA proposto, quando a aprovação do país anfitrião for recebida pelo PoA proposto. Se for implementado como projetado, é provável que o CPA atinja as reduções de emissões totais validadas de 324.751 tCO<sub>2</sub>.

### Tomador de decisão



Ketan Deshmukh  
Gerente de Qualidade de MDL  
17 de agosto de 2016

## Resultados da validação

### SEÇÃO A. Descrição geral do CPA(s)

#### A.1. Título do PoA proposto ou registrado

Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis

#### A.2. Título(s) do caso-específico CPA(s) proposto e CPA genérico correspondente

Título e número de referência do CPA de caso-específico	Número da versão do caso-específico CPA-DD	País anfitrião	Título genérico do CPA, número de identificação/referência	Número da versão do PoA-DD no qual o CPA está incluído
Projeto de Usina Eólica Ilha Grande QGER CPA 0001	Versão 10 (03/08/2016)	Brasil	Parte II do PoA-DD Versão 10 (03/08/2016)	Versão 10 (03/08/2016)

#### A.3. Documento de concepção do caso específico CPA

<b>Meios de validação</b>	O CPA-DD usou o modelo e diretrizes mais recentes do Conselho Executivo do MDL disponível no Endereço eletrônico do MDL da CQNUMC, CPA Versão 05.0, e está de acordo com as Instruções para preenchimento do formulário de documento de concepção de programas de atividades e do formulário de documento de concepção de atividade de projeto componente versão 05.0. Para mais detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	NA
<b>Conclusão</b>	A equipe de validação confirma que o CPA-DD foi preparado utilizando o último formulário e foi corretamente preenchido utilizando as instruções incluídas neste documento e além disso confirma que pelo menos um caso específico do CPA-DD foi submetido pelo país anfitrião (Brasil) do PoA, em conformidade com os requerimentos aplicáveis no VVS.

#### A.4. Propósito e descrição geral do CPA(s) de caso específico

<b>Meios de validação</b>	A descrição do CPA foi validada por meio de documento revisado incluindo licenças operacionais, análises de impactos ambientais, estudos eólicos, documentos financeiros, entrevistas e visita ao local. A entidade operacional responsável pelo CPA foi validada pro meio de licenças operacionais, entrevista e no local. A tecnologia que será empregada foi validada através de licença operacional, contratos e no local. A equipe confirma que o PoA considera os limites geográficos do Brasil e que o CPA proposto incide nesse limite. A equipe confirmou a localização do projeto através de uma revisão de estudos eólicos, licenças de operação e no local. A data de início foi validada através da revisão dos contratos do projeto. A duração do projeto foi validada através de uma revisão das informações fornecidas pelo fabricante e pela equipe setorial perita. A data de início do período de contabilização de créditos é considerada razoável a partir da revisão do calendário de implementação do projeto e avaliação no local. A equipe revisou a redução das emissões a partir da planilha apresentada. O PLF ex-ante foi revisado a partir do relatório do estudo eólico. Além disso, o fator de emissão foi corretamente disponibilizado por uma autoridade competente no Brasil, corretamente calculado e utilizado. Potanto, o ER ex-ante estimado foi considerado
---------------------------	--

	razoável. A equipe confirmou, através de revisão dos documentos financeiros e entrevista com o implementador do CPA, que fundos públicos não foram utilizados. Para mais detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	NA
<b>Conclusão</b>	LRQA confirma que a descrição do CPA incluída no CPA-DD é exata e completa. A descrição permite ao leitor um entendimento claro da natureza precisa da atividade de projeto e aspectos técnicos da sua implementação.

### SEÇÃO B. Análises ambientais

<b>Meios de validação</b>	A análise dos impactos ambientais do PoA está de acordo com o parágrafo 37 (c) das modalidades e procedimentos de MDL e com o processo de licenciamento ambiental no Brasil. Portanto, será realizada no nível do CPA quando requerido. A Licença Prévia (LP) é a primeira fase do processo de licenciamento ambiental e deve ser requerida junto ao IBAMA (ou qualquer autoridade de fiscalização ambiental) durante as etapas de implementação, melhoria e expansão. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	CAR6: a licença ambiental está expirada.
<b>Conclusion</b>	CAR6 FECHADA, já que o Protocolo de Licença e Licença Ambiental Operacional da SEMACE foram fornecidos à EOD. Concluiu-se que nenhum impacto ambiental significativo deverá ocorrer em decorrência da atividade de projeto.

### SEÇÃO C. Consulta local a partes interessadas

<b>Meios de validação</b>	A consulta local a partes interessadas foi realizada a nível PoA e não foi exigida a nível CPA. Além disso, a nível PdA, o requisito para LSC foi validado a partir da exigência da AND brasileira. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	CL4–Escolheu-se realizar a LSC no nível do PoA e as evidências foram fornecidas. No entanto, o CPA Seção D.5 página 21, afirma que, em adição ao LSC no nível do PoA, “A consulta local a partes interessadas (LSC), como requerido pela AND brasileira, foi realizada no nível do PoA. Entretanto, em adição a essa LSC, as comunidades e associações locais, bem como governo local, foram consultadas e uma síntese do CPA foi disponibilizada/enviada por via postal. Nenhum comentário foi recebido até então. Nenhum documento foi fornecido para a LSC.
<b>Conclusão</b>	CL4 FECHADA–Todas as evidências da LSC foram fornecidas à equipe da EOD e consideradas satisfatórias, vide documentos no Apêndice 3 [A 4]. O PP esclareceu no PoA-DD Seção B.2 (g) e também na Seção F.1 que a LSC está sendo realizada no nível do PoA. A LRQA confirma que o processo de consulta a partes interessadas foi direcionado a partes interessadas e foi apropriado para identificar as opiniões dessas partes sobre o projeto e para coletar seus pontos de vista. <b>NOTA:</b> De acordo com a Versão 09.0 do Padrão de Projeto do MDL, parágrafo 78, "Participantes de projeto ou a entidade coordenadora/gestora deve completar o processo de consulta local a partes interessadas antes da data de início da atividade de projeto, PoA ou CPA, como definido no 'Glossário de termos do MDL', e de submeter o PDD ou PoA-DD da atividade de projeto de MDL proposta ou PoAa uma EOD para validação". No entanto, em consideração à comunicação submetida pela EKI Energy Services Limited em 9 de Junho de 2015 (INQ-03214) e como refletido no Relatório da 85ª Reunião do Conselho Executivo do MDL, o Conselho concordou em reconsiderar a regra e permitir a participantes de projeto e entidades coordenadoras/gestoras solicitar a isenção até a próxima revisão do Padrão de Projeto. Como tanto o PoA-DD quanto o CPA-DD, que foram desenvolvidos conforme a versão 07.0 do Padrão de Projeto, já estavam em validação quando a regra supracitada entrou em vigor, a consulta local a partes interessadas foi realizada antes de o PoA-DD ter sido publicado para consulta global a partes interessadas (PS versão 07.0) e não antes da data de início do PoA (PS versão 09.0). Com base na decisão da 85ª Reunião do Conselho Executivo do MDL, o PP enviou uma comunicação ao EB do MDL solicitando a isenção da regra sobre o momento da Consulta Local a Partes Interessadas. A comunicação foi considerada pelo EB do MDL e a isenção do requerimento no parágrafo 78 do PS versão 09.0

	(INQ-04325, datada de 20/01/2016 – [B 36]) foi concedida, permitindo à LRQA, então, confirmar que a atividade de projeto proposta está em conformidade com o parágrafo 77 do PS versão 07.0, uma vez que seu processo de LSC foi realizado antes da submissão da atividade de projeto de MDL proposta à LRQA para validação.
--	--

### B.1. Eligibilidade do CPA(s) e estimative das reduces nas emissões

### B.2. Aplicabilidade da(s) metodologia(s) selecionada(s) e/ou linha de base padronizada

<b>Meios de validação</b>	<p>O PP aplicou a metodologia ACM0002 “Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis Versão 16.0.</p> <p>Essa metodologia também se refere à última versão aprovada das seguintes ferramentas:</p> <p>“Ferramenta para demonstração e avaliação de adicionalidade”, Versão 7.0</p> <p>“Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema de eletricidade” Versão 5.0</p> <p>A equipe de validação verificou a aplicabilidade das metodologias selecionadas (e das ferramentas, quando aplicável) baseando-se nas entrevistas com os PPs, visita ao local do projeto e revisão dos documentos e registros como, por exemplo, os casos mencionados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Durante a visita ao local foi verificado que toda a infraestrutura básica (estradas de serviços, cabos) e plataformas/fundações das torres estão implementadas e que a construção/implementação do projeto de Turbinas Eólicas Geradoras (TEG) ainda não começou, mas todos os equipamentos (torres, nacelas, hub e rotor, caixas/geradores das engrenagens, transformadores locais e lâminas) foram entregues ao local do projeto e foram devidamente armazenados / embalados;</li> <li>- As coordenadas foram verificadas por meio do estudo GL Garrad Hassan e confirmadas durante visita ao local (por meio de um GPS) e foi encontrada uma conformidade com aquelas mencionadas no CPA-DD específico Seção A.7.</li> </ul> <p>Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.</p>
<b>Findings</b>	CAR10: Não há descrição das condições de aplicabilidade (para a ACM0002, ferramenta GEF e ferramenta de adicionalidade) para o PoA na seção B.2 parte I (e). O PP forneceu uma tabela no PoA-DD parte II – CPA genérico, mas não delineou a as condições de aplicabilidade primeiramente na parte I.
<b>Conclusão</b>	CAR10 FECHADA– O PP revisou o PoA-DD parte I para incluir as condições de aplicabilidade para o PoA. Na Seção 7 do Protocolo de Validação da LRQA Versão 06, uma análise detalhada das condições de aplicabilidade para este CPA foi incluída.

### D.1.1. Desvio da metodologia

<b>Meios de validação</b>	<p>O PP aplicou a metodologia ACM0002 “Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis Versão 16.0.</p> <p>Confirma-se que as metodologias de linha de base e monitoramento selecionadas pelos participantes do projeto foram aprovadas para aplicação ao PoA do MDL e aos CPAs pelo Conselho Executivo do MDL e aparecem na página de metodologias do website da CQNUMC. Nenhum esclarecimento foi necessário para o CPA proposto.</p> <p>Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.</p>
<b>Findings</b>	Não aplicável
<b>Conclusão</b>	O PP aplicou apenas a ACM0002. O PoA não aplica nenhuma combinação de metodologias ou qualquer desvio em relação à metodologia. Além disso, nenhum desvio foi necessário para a CPA proposto.

### D.1.2. Esclarecimentos sobre a aplicabilidade da metodologia, ferramenta e/ou linha de base padronizada

<b>Meios de validação</b>	<p>O PP aplicou a metodologia ACM0002 “Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis Versão 16.0.</p> <p>Essa metodologia também se refere à última versão aprovada das seguintes ferramentas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• “Ferramenta para demonstração e avaliação de adicionalidade”, Versão 7.0</li> <li>• “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema de eletricidade” Versão 5.0</li> </ul> <p>Confirma-se que as metodologias de linha de base e monitoramento selecionadas pelos participantes do projeto foram aprovadas para aplicação ao PoA do MDL e aos CPAs pelo Conselho Executivo do MDL e aparecem na página de metodologias do website da CQNUMC. Nenhum esclarecimento foi necessário para o CPA proposto.</p> <p>Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.</p>
<b>Findings</b>	Não aplicável
<b>Conclusão</b>	LRQA confirma que o CPA proposto satisfaz as condições de aplicabilidade da metodologia selecionada. A aplicabilidade do projeto foi confirmada em relação a cada condição na metodologia aprovada selecionada. O Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06, incluía lista de cada condição de aplicabilidade, os passos seguidos para validar cada uma e as conclusões sobre sua aplicabilidade à atividade de projeto proposta.

### B.3. Fontes e GEEs

<b>Meios de validação</b>	<p>A equipe de validação confirmou, a partir de uma revisão da descrição do projeto, metodologia aplicada, contratos de projetos e no local, que todas as fontes e GEEs, como requeridos pela metodologia, foram incluídos no limite do projeto. Não há fonte de emissão que seja afetada e não seja considerada pela atividade de projeto e não abordada pela metodologia.</p> <p>Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.</p>
<b>Findings</b>	Não aplicável
<b>Conclusão</b>	A equipe de validação confirmou que todas as fontes e GEEs, como requerido pela metodologia, foram incluídos

### B.4. Descrição do cenário de linha de base

<b>Meios de validação</b>	<p>O cenário de linha de base identificado no CPA Genérico incluído no PoA-DD foi avaliado em relação às exigências na metodologia aprovada ACM0002 “Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis” Versão 16.0. A LRQA pode confirmar que o procedimento incluído nessa metodologia para identificar o cenário de linha de base mais razoável foi corretamente aplicado.</p> <p>Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.</p>
<b>Findings</b>	CAR10 – referente ao PP fornecer as condições de aplicabilidade no PoA-DD parte I, adicionalmente àquelas já fornecidas ao PoA-DD parte II e CPA-DD
<b>Conclusão</b>	<p>CAR 10 FECHADA, uma vez que o PP descreveu todas as condições de aplicabilidade para o PoA e CPA-DD.</p> <p>De acordo com a metodologia ACM0002 aprovada, selecionada para a presente atividade de projeto, o cenário da linha de base é: “ Eletricidade entregue à rede pela presente atividade de projeto teria sido de outra forma gerada pela operação de usinas conectadas à rede e pela adição de novas fontes geradoras, conforme refletido na margem combinada (CM) de "Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico ".</p>

### B.5. Demonstração de elegibilidade para o CPA(s)

No.	Crítérios de elegibilidade como definidos no CPA-DD	Meios de validação/Findings/Conclusão
1	O CPA deve estar dentro das fronteiras	O PoA está considerando qualquer UEE Greenfield

	<p>territoriais da República Federativa do Brasil. Adicionalmente, o CPA deve cumprir com as diretrizes para inclusão como foi definido pela AND brasileira.</p> <p>O critério deve ser validado fornecendo-se informação como as coordenadas de GPS, endereço, licenças ambientais, visita ao local ou qualquer outra informação que prove que o CPA é desenvolvido no Brasil. Adicionalmente, a aprovação pelo país anfitrião / LoA deve ser suficiente para demonstrar que o PoA cumpre as diretrizes estabelecidas pelo país anfitrião. Todos os CAPs incluídos sob o PoA e emitidos com um 'número de identificação único' deve ser considerado em conformidade com as diretrizes do país anfitrião.</p>	<p>conectada ao SIN estabelecida no limite geográfico do país anfitrião Brasil, ligado ao SIN.</p> <p>Apenas um CPA específico é apresentado e aplica uma única tecnologia / medida e uma metodologia e está localizado em um único país anfitrião (Brasil), de acordo com os critérios de elegibilidade PoA descritos em Seção B.2. do PoA-DD.</p> <p>Coordenadas foram verificadas em relação ao estudo GL Garrad Hassan e confirmadas durante a visita ao local (por meio de um GPS) e encontrado em conformidade com as mencionadas no Específico CPA-DD Seção A.7.</p> <p>O CPA-DD específico realizou o EIA, consulte documentos Apêndice [A 6]. Enquanto o CPA estava em fase de construção, a autoridade ambiental concedeu ao dono do projeto a emissão da Licença Ambiental de Instalação e posteriormente a Licença Ambiental de Operação #168/2014 – DICOP – GECON (datada em 28/08/2014), consulte o Apêndice documento [A 7].</p> <p>A equipe de validação confirma o critério que será adequado baseando-se na experiência do país anfitrião.</p> <p>Para mais detalhes, consulte a versão LRQA Protocolo de Validação 06.</p>
2	<p>Dados fornecidos para o CME antes da inclusão no PoA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome do CPA</li> <li>• Capacidade instalada em MW</li> <li>• Localização do CPA</li> <li>- Endereço</li> <li>- coordenadas geográficas (GPS)</li> <li>• Nome do desenvolvedor parque eólico</li> <li>• Informações de contato, a saber: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoa de contato,</li> <li>- Endereço postal,</li> <li>- Número de telefone</li> <li>- Endereço de e-mail</li> </ul> </li> </ul> <p>Dados incluídos no CPA-DD:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número Único de Identificação fornecido pelo CME.</li> </ul> <p>O CME será responsável pela verificação cruzada dos dados fornecidos pelo potencial proprietário / desenvolvedor do CPA com bancos de dados on-line acessíveis ao público de projectos eólicos e projetos de redução de emissões no Brasil. Após a conclusão satisfatória da "singularidade" do projeto proposto, um número de identificação deverá ser emitido pela CME (por exemplo QGER-CPA-xxxx), que deve ser considerada suficiente para evitar contra a dupla contagem das reduções de emissões.</p> <p>A equipe irá verificar no site da CQNUMC se o CPA proposto já pediu o registo de um projeto de MDL ou uma inclusão de CPA. Em caso de registo de um componente de MDL já registrado o PP vai comunicar imediatamente a CQNUMC e EOD.</p>	<p>A UEE Greenfield conectada ao grid nacional brasileiro (SIN) só é considerada neste PoA conforme confirmação pelo CME durante a visita ao local.</p> <p>A equipe de validação confirmou que se trata de um projeto greenfield baseado-se em entrevistas com PPs, visita ao local do projeto e análise de documentos e registros (Anexo 3), como, por exemplo, o contrato de compra do equipamento principal (A 5), as licenças de instalação e de operação (a 7) e o acordo de arrendamento de terras entre a Central Eólica Ilha Grande e proprietários de terra (a 25).</p>
3	<p>Somente projetos que envolvam a geração de eletricidade usando tecnologias de</p>	<p>A UEE Greenfield conectada ao grid nacional brasileiro (SIN) só é considerada neste PoA</p>

	<p>turbinas eólicas são elegíveis para inclusão no PoA.</p> <p>A eletricidade gerada pelas UEEs deve ser despachada para o Sistema Interligado Nacional (SIN).</p> <p>As UEEs devem empregar tecnologia-padrão e especificações do fabricante e/ou melhores práticas do Mercado, mas a UEE não deve ter mais de 30 MW de capacidade instalada. A velocidade média do vento deve ser mais de 2 m / s, e fator de capacidade da planta entre 20% e 85%. O preço da energia será definido pelo livre-mercado ou leilões de energia. A torre será de pelo menos 40m altura e a lâmina do rotor possuirá, pelo menos, 20 m de diâmetro.</p>	<p>conforme confirmação pela CME durante a visita ao local.</p> <p>A equipe de validação confirmou que se trata de um projeto greenfield baseado-se em entrevistas com PPs, visita ao local do projeto e análise de documentos e registros (Anexo 3), como, por exemplo, o contrato de compra do equipamento principal (A 5), as licenças de instalação e de operação (a 7) e o acordo de arrendamento de terras entre a Central Eólica Ilha Grande e proprietários de terra (a 25).</p>				
4	<p>A data de início de cada CPA deve ser a data mais antiga em que a implementação ou construção ou ação real que o CPA se iniciem.</p> <p>Deve haver uma evidência documental dessa data, tais como contrato de engenharia, compra de equipamentos, ou qualquer documento que defina a data real. Se a data de início real não está disponível, uma data de início indicativa pode ser fornecida. Evidências de uma data de início real deverão ser disponibilizadas no momento da verificação. A data de início de qualquer CPA proposto é coincidente ou após a data de início do PoA.</p>	<p>Isto é confirmado durante inclusão e verificação de evidências do CPA, tais como acordos de compra de energia (A 14).</p>				
5	<p>Cada CPA deve ser aplicável para e precisa aplicar a metodologia aprovada pela CQNUMC de grande escala ACM002 e os necessários ferramentas/diretrizes/normas como indicado pela metodologia.</p> <table border="1" data-bbox="272 1279 764 2078"> <thead> <tr> <th data-bbox="272 1279 531 1379">Condição de aplicabilidade (ACM002)</th> <th data-bbox="531 1279 764 1379">Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="272 1379 531 2078"> <p>Esta metodologia é aplicável para atividades de projeto de geração de energia renovável conectados à rede que: (a) instala uma nova usina em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação da atividade de projeto (usina nova – Greenfield); (b) envolve um aumento de capacidade; (c) envolve uma reforma geral e</p> </td> <td data-bbox="531 1379 764 2078"> <p>Este CPA envolve a instalação de uma nova usina de energia em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação do CPA (usina nova – greenfield) – Opção a</p> </td> </tr> </tbody> </table>	Condição de aplicabilidade (ACM002)	Justificativa	<p>Esta metodologia é aplicável para atividades de projeto de geração de energia renovável conectados à rede que: (a) instala uma nova usina em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação da atividade de projeto (usina nova – Greenfield); (b) envolve um aumento de capacidade; (c) envolve uma reforma geral e</p>	<p>Este CPA envolve a instalação de uma nova usina de energia em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação do CPA (usina nova – greenfield) – Opção a</p>	<p>A UEE Greenfield conectada ao grid nacional brasileiro (SIN) só é considerada neste PoA conforme confirmação pelo CME durante a visita ao local. Capacidades adicionais não serão consideradas.</p> <p>Para uma validação mais detalhada das condições de aplicabilidade, consulte a Seção 7 deste relatório.</p> <p>A equipe de validação confirmou que se trata de um projeto greenfield baseado em entrevistas com PPs, visita ao local do site do projeto e análise de documentos e registros (Anexo 3), como, por exemplo, o contrato de compra do equipamento principal (A 5), as licenças de instalação e de operação (a 7) e o acordo de arrendamento de terras entre a Central Eólica Ilha Grande e proprietários de terra (a 25).</p>
Condição de aplicabilidade (ACM002)	Justificativa					
<p>Esta metodologia é aplicável para atividades de projeto de geração de energia renovável conectados à rede que: (a) instala uma nova usina em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação da atividade de projeto (usina nova – Greenfield); (b) envolve um aumento de capacidade; (c) envolve uma reforma geral e</p>	<p>Este CPA envolve a instalação de uma nova usina de energia em um local onde nenhuma usina de geração renovável estava operando antes da implementação do CPA (usina nova – greenfield) – Opção a</p>					

	modernização (retrofit) de planta existente; ou (d) envolve uma substituição de planta existente		
	A atividade do projeto é a instalação, aumento da capacidade, modernização (retrofitting) ou substituição de uma central elétrica/unidade geradora de um dos tipos a seguir: unidade/central hidrelétrica (com um reservatório a fio d'água ou com um reservatório de acumulação), unidade/central eólica, unidade/central geotérmica, unidade/central solar, unidade/central de energia de ondas, unidade/central de energia de marés.	Este CPA envolve a instalação de uma usina de Energia Eólica (UEE).	
	Condições de aplicabilidade específicas para aumento de capacidade, substituições e/ou modernizações/reforço geral.	Como este CPA não envolve aumento de capacidade, substituições e/ou modernizações/reforma geral, as condições não são aplicáveis..	
	Condições de aplicabilidade específicas para usinas hidroelétricas.	Como este CPA não envolve usinas hidroelétricas, as condições não são aplicáveis.	
	A metodologia não é aplicável às seguintes: • Atividades do projeto que envolvem substituição de combustíveis fósseis por fontes de energia renovável no local	Este CPA não envolve troca de combustível, usinas à biomassa e/ou usinas hidroelétricas.	

<p>da atividade do projeto, pois neste caso a linha de base pode ser a continuação do uso de combustíveis fósseis no local.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Centrais elétricas movidas a biomassa.</li> <li>• Centrais hidrelétricas que resultam em novos reservatórios ou no aumento dos reservatórios existentes em que a densidade de potência da central elétrica é menor que 4 W/m<sup>2</sup></li> </ul>		
<p><b>Condição de aplicabilidade (Ferramenta do Fator de Emissão da Rede)</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>	
<p>Essa ferramenta pode ser aplicada para estimar os valores de OM, BM e/ou CM durante o cálculo das emissões da linha de base para uma atividade de projeto que substitui a eletricidade da rede, ou seja, nos casos em que uma atividade de projeto fornece eletricidade a uma rede ou uma atividade de projeto que resulte em economia da eletricidade que seria fornecida pela rede (p.ex. projetos de eficiência energética do lado de demanda).</p>	<p>Este CPA fornece eletricidade à uma rede elétrica.</p>	
<p>Sob esta ferramenta, o fator de emissão para o sistema elétrico do projeto pode ser calculado tanto</p>	<p>Apenas usinas ligadas à rede foram consideradas.</p>	

<p>apenas para usinas ligadas à rede ou, como opção, pode incluir usinas fora da rede.</p>		
<p>No caso de projetos do MDL, a ferramenta não é aplicável se o sistema elétrico do projeto estiver localizado, em parte ou na totalidade, em um país do Anexo I.</p>	<p>O CPA é localizado totalmente em um país não-Anexo I.</p>	
<p><b>Condição de aplicabilidade (Ferramenta de adicionalidade)</b></p>	<p><b>Justificativa</b></p>	
<p>O uso da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” não é mandatória para participantes de projeto quando propondo novas metodologias. Os participantes de projeto podem propor métodos alternativos para demonstrar adicionalidade para consideração pelo Conselho Executivo. Eles podem também submeter revisões para metodologias aprovadas utilizando a ferramenta de adicionalidade.</p>	<p>Nenhuma nova metodologia está sendo submetida.</p>	
<p>Uma vez que a ferramenta de adicionalidade é incluída em uma metodologia aprovada, sua aplicação por participantes de projeto utilizando esta metodologia é mandatória</p>	<p>O CPA está seguindo a ferramenta.</p>	

6	<p>A Adicionalidade deve ser demonstrada ao nível do CPA através de uma análise financeira comparando o cenário de cada CPA individual com um cenário de taxa de referência. Esta comparação deve claramente e de modo confiável demonstrar que o cenário do CPA não é financeiramente atraente e que o CPA não deveria ser implementado sem os incentivos do MDL e, na ausência do PoA de MDL, nenhum dos CPAs implementados iria ocorrer. Todo CPA precisa aplicar os passos da ferramenta de adicionalidade, usando uma análise financeira para comparar o cenário do CPA com um cenário de benchmark.</p>	<p>Este PoA consiste apenas de projetos de grande escala, e usou critérios de elegibilidade derivados de todos os requerimentos relevantes da seção de adicionalidade da metodologia de grande escala, ACM0002 Versão 16.0. A análise de investimento para todos os CPAs futuros irão aplicar a opção III "Benchmark" da ferramenta de adicionalidade, então cada CPA irá realizar um procedimento passo a passo para avaliação da adicionalidade utilizando a "Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade", Versão 7.0.</p> <p>A equipe de validação confirma que o CPA proposto aplicou corretamente as análises de Benchmark. Além disso, a abordagem gradual para avaliar a adicionalidade usando a "Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade", versão 7.0, foi corretamente seguida.</p>
7	<p>Consulta pública local (LSC) ao nível do PoA é realizada da forma requerida pela AND do Brasil como parte do processo de obtenção da carta de aprovação. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – como um dos passos do processo de licenciamento ambiental no Brasil, se aplicável – é desenvolvido da forma requerida pela legislação brasileira aplicável e de acordo com as regras e requerimentos da autoridade ambiental aplicável.</p>	<p>A resolução no. 9 da AND do Brasil define regras para a LSC para atividades de projetos de MDL, ver anexo 3 documento [B 7], como segue:</p> <p><i>Art. 1º - Atividades de projeto referentes a uma política ou padrão local/regional/nacional, no âmbito de um Programa de Atividades, podem ser registradas como uma única atividade de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, contanto que sejam utilizadas metodologias aprovadas de linha de base e de monitoramento que, entre outros aspectos, definam o limite apropriado, evitem a dupla contagem e considerem as fugas, assegurando que as reduções de emissão sejam reais, mensuráveis e verificáveis, e que sejam adicionais ao que teria ocorrido na ausência da atividade de projeto. (...)</i></p> <p><i>Art. 4º - Com vistas a obter a aprovação do Programa de Atividades no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, a entidade coordenadora do Programa deverá apresentar à Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, em meio eletrônico e impresso, cópias dos convites de comentários, bem como seus respectivos avisos de recebimento enviados, pelo menos, aos seguintes destinatários:</i></p> <p><i>I – a própria Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;</i></p> <p><i>II - Fórum Brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – <a href="http://www.fboms.org.br">http://www.fboms.org.br</a>;</i></p> <p><i>III - Entidades nacionais relevantes cujas finalidades guardem relação direta ou indireta com o Programa de Atividades;</i></p> <p><i>IV - Ministério Público Federal.</i></p> <p><i>Parágrafo único: Os convites de comentários mencionados no caput deste artigo deverão ser enviados 15 dias antes do início do processo de validação, de forma a garantir que eventuais comentários sejam incorporados na documentação a ser submetida a esta Comissão com vistas a obter a aprovação do Programa de Atividades pela Entidade Operacional Designada.</i></p>

		<p>A LSC é realizada ao nível do PoA, como mencionado na legislação brasileira, ver Apêndice 3 documento[B 7]. O PP realizou a LSC de acordo com a legislação local através da disponibilização dos documentos do projeto na internet, ver Apêndice 3 documentos [27] para visualização pública e convidando comentários da lista de partes interessadas requeridas, ver Apêndice 3 documentos [A 4]. Nenhum comentário foi recebido. A LSC para este projeto é considerada satisfatória.</p> <p>A seguinte compara a lista de partes interessadas requeridas que necessitam ser contactadas na esquerda e a lista de partes interessadas contactadas pelo PP com evidências na forma de Avisos de Recebimento na direita ver Avisos de Recebimento de correspondência no Apêndice 3 documentos [A4]:</p> <table border="1" data-bbox="820 712 1442 1373"> <tr> <td data-bbox="820 712 1150 871">Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio ambiente e desenvolvimento</td> <td data-bbox="1150 712 1442 871">Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais - FBOMS</td> </tr> <tr> <td data-bbox="820 871 1150 1117">Entidades nacionais com o propósito diretamente ou indiretamente relacionado ao Programa de Atividades</td> <td data-bbox="1150 871 1442 1117">Eletrobrás ANEEL</td> </tr> <tr> <td data-bbox="820 1117 1150 1184">Ministério Público Federal</td> <td data-bbox="1150 1117 1442 1184">Ministério Público Federal</td> </tr> <tr> <td data-bbox="820 1184 1150 1373">Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima</td> <td data-bbox="1150 1184 1442 1373">AND do Brasil - Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima</td> </tr> </table> <p>Adicionalmente às partes interessadas requeridas pela AND do Brasil, o PP também entrou em contato com partes interessadas locais da região do primeiro CPA: Agência estadual do meio ambiente (SEMACE) e o ministério público estadual (MP-CE), ver Avisos de recebimento postal no Apêndice 3 documentos [A 4].</p> <p>Fica confirmado através de revisão de documentos e durante entrevistas na visita ao local que os participantes de projeto lidaram apropriadamente com todos os comentários recebidos e descreveram este processo no PDD. Nenhum comentário foi recebido durante a LSC.</p>	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio ambiente e desenvolvimento	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais - FBOMS	Entidades nacionais com o propósito diretamente ou indiretamente relacionado ao Programa de Atividades	Eletrobrás ANEEL	Ministério Público Federal	Ministério Público Federal	Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima	AND do Brasil - Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima
Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio ambiente e desenvolvimento	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais - FBOMS									
Entidades nacionais com o propósito diretamente ou indiretamente relacionado ao Programa de Atividades	Eletrobrás ANEEL									
Ministério Público Federal	Ministério Público Federal									
Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima	AND do Brasil - Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima									
8	Uma carta assinada para cada CPA declarando que não há financiamento de países Anexo I, ou se existir, não é resultado de um desvio de Assistência Oficial para o Desenvolvimento deve ser fornecido.	A CME confirmou que uma confirmação por escrito será requerida dos implementadores dos CPAs individuais referente a financiamento de países Anexo I, ou se houver, que não resultam de desvio de Assistência Oficial para o Desenvolvimento será fornecido								
9	Não há grupo alvo específico para o consumo de energia, já que as usinas serão conectadas ao SIN. A energia pode ser	A UEE Greenfield conectada ao grid nacional brasileiro (SIN) só é considerada neste PoA conforme confirmação pela CME durante a visita ao								

	vendida para compradores do Mercado livre ou em leilões de energia.	local. Capacidades adicionais não serão consideradas. Isto será ainda mais verificado durante inclusão CPA. A equipe de validação confirmou que é um projeto greenfield baseado em entrevistas com PPs, visita ao local do site do projeto e análise de documentos e registros (Anexo 3), como, por exemplo, o contrato de compra do equipamento principal (A 5), as licenças ambientais de instalação e operação (a 7) e o acordo de arrendamento de terras entre a Central Eólica Ilha Grande e proprietários de terra (a 25).
10	Onde aplicável, as condições relacionadas a requerimentos de amostragem para um PoA de acordo com as diretrizes/normas aprovadas pelo Conselho pertencendo a amostragens e pesquisas.	Dados serão 100% monitorados. Isto será confirmado antes da inclusão dos CPAs no PoA.
11	Onde aplicável, as condições que garantam que cada CPA, no total, atende a pequena escala ou critérios de limite de micro escala e permanece dentro desses limites durante todo o período de crédito do CPA.	Uma metodologia de grande escala está sendo aplicada. Isto será confirmado antes da inclusão dos CPAs no PoA.
12	Onde aplicável, os requerimentos para verificação de desmembramento, no caso de CPAs pertencendo a categorias de projeto de pequena escala (SSC) ou micro escala.	Uma metodologia de grande escala está sendo aplicada. Isto será confirmado antes da inclusão dos CPAs no PoA.
13	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Candidatura formal para inclusão do CPA no PoA.</li> <li>• Afirmativa de que a inclusão é uma ação voluntária.</li> <li>• No caso do projeto receber nenhuma ajuda financeira de terceiros, então uma afirmativa de não-recebimento de AOD deve ser providenciado pelo implementador do CPA. No caso do projeto receber alguma ajuda financeira de um país Anexo 1, então uma declaração da autoridade relevante do país Anexo 1 deve ser submetida declarando que a ajuda financeira não é resultado de desvio de AOD.</li> <li>• Afirmativa que todos os equipamentos comprados serão novos para evitar qualquer potencial emissão de fuga.</li> <li>• Afirmativa para o entendimento de que o período de obtenção de créditos do CPA não deva exceder a data de fim do PoA. Aceitação de que os desenvolvedores de projeto estão cientes dos termos e condições do PoA e concordam que seu projeto seja subscrito no PoA.</li> </ul>	Isto será confirmado antes da inclusão dos CPAs no PoA.

## B.6. Estimativa das reduções de emissões ou remoções de GEE por sumidouros

### D.5.1. Explicação de escolhas metodológicas

<b>Meios de validação</b>	O PP aplicou a metodologia ACM0002 Versão 16.0. Há apenas uma tecnologia / medida sendo aplicada sob a PoA (apenas um CPA genérico é apresentado com o PoA Validation) e nenhuma combinação de metodologias. Equações e parâmetros no PoA-DD / CPA-DD, onde em comparação com aqueles na metodologia aprovada selecionada para determinar se eles foram correctamente aplicados para calcular as emissões do projeto, as emissões de linha de base, vazamento, e redução de emissões. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	CAR9 – Várias inaccurácias foram encontradas nos valores usados para determinar ER, incluindo: arredondamento de valores, usando dados de 2011 da AND para $EF_{grid,CM,y}$ e as discrepâncias no sistema de numeração usado.
<b>Conclusão</b>	CAR9 FECHADA, uma vez que o PP revisou o cálculo de ER. A metodologia aplicada foi corretamente utilizado para o cálculo da redução de emissões de linha de base, emissões do projeto, as emissões fugitivas e as reduções de emissões. Confirma-se que uma justificação adequada foi fornecida para a seleção entre diferentes opções.

### D.5.2. Dados e parâmetros fixados ex ante

<b>Meios de validação</b>	O fator de emissão da margem combinada (CM) ( $EF_{grid,CM,y}$ ) que é fixado ex-ante é baseado na (a) CM média ponderada. De acordo com ACM0002 Versão 16.0., o método da CM média ponderada (Opção a) deve ser usado como a opção preferida. O cálculo de $EF_{grid,CM,y}$ é da Autoridade Nacional Designada (AND) brasileira. A AND brasileira disponibiliza as informações da Análise de Dados de Despacho – Fator de Emissão da Margem de Operação e o Fator de Emissão da Margem de Construção seguindo a abordagem passo-a-passo da Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema de eletricidade:  O Website da AND brasileira confirmaque $EF_{grid,CM,y}$ é calculado usando a “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema de eletricidade” do MDL, Versão 5.0. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	CAR9 – Várias inaccurácias foram encontradas nos valores usados para determinar ER, incluindo: arredondamento de valores, usando dados de 2011 da AND para $EF_{grid,CM,y}$ e as discrepâncias no sistema de numeração usado.
<b>Conclusão</b>	CAR9 FECHADA, uma vez que o PP revisou o cálculo de ER. Parâmetros ex-ante são fixados de acordo com ACM0002 Versão 16.0, que são calculados e disponibilizados no website da AND brasileira

### D.5.3. Cálculos ex ante das reduções de emissão ou remoções de GEE por sumidouros

<b>Meios de validação</b>	O PP aplicou a metodologia ACM0002 Versão 16.0. A metodologia aplicada foi corretamente usada no cálculo ex-ante de emissões de linha de base, emissões de projeto, emissões fugitivas e reduções de emissão. A equipe de validação verificou que os cálculos fornecidos no PoA-DD, CPA-DD e a planilha de redução de emissões correspondiam com o descrito na metodologia e as ferramentas aplicadas. Emissões do projeto e emissões de fuga são nulos conforme a metodologia aplicada.. Redução de emissões para o CPA serão calculadas com base na abordagem da metodologia. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	Não aplicável
<b>Conclusão</b>	Fontes de dados e premissas são apropriadas e cálculos são corretos, aplicáveis ao PoA de MDL proposto e resultarão numa estimativa conservadora das reduções de emissões. Além disso, a metodologia, incluindo ferramentas, tem sido

corretamente aplicadas para calcular as emissões de linha de base, emissões do projeto e as emissões fugitivas.

#### D.5.4. Resumo das emissões ex ante estimadas das reduções de emissões ou remoções líquidas de GEE por sumidouros

<b>Meios de validação</b>	<p>As reduções de emissões para este CPA será calculado com base na abordagem metodologia ACM0002 como segue abaixo:</p> $ER_y = BE_y = EF_{grid,CM,y} * EG_{facility,y}$ <p>Onde:</p> <p><math>ER_y</math> = Reduções na emissão no ano y (tCO<sub>2</sub>e/yr)</p> <p><math>BE_y</math> = Emissões de linha de base no ano y (tCO<sub>2</sub>/yr)</p> <p><math>EF_{grid,CM,y}</math> = Fator de emissão de CO<sub>2</sub> da margem combinada para a rede de geração de energia conectada no ano y calculada usando a versão mais recente da "Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico" (tCO<sub>2</sub>/MWh)</p> <p><math>EG_{facility,y}</math> = Quantidade de geração de eletricidade líquida fornecida pela planta / unidade de projeto para a rede no ano y (MWh/yr)</p> <p><b>EG<sub>facility</sub></b> valor de 105.800 MWh / yr foi correctamente calculada como: 2,7 MW * 11 unidades * 8.760 horas * 40,67% (capacidade do gerador * número de unidades geradoras * horas de operação no ano * PLF), com base no Estudo de Avaliação GL Garrad Hassan para Produção Eólica no Complexo de Amontada, ver apêndice 3 documento [A 13].</p> <p><b>EF<sub>grid,CM,y</sub></b> valor de 0,4385 tCO<sub>2</sub> / MWh foi correctamente calculada como: 0,1576 tCO<sub>2</sub> / MWh * 75% + 0,2010 tCO<sub>2</sub> / MWh * 25% (EF<sub>grid,OM,y</sub> * W<sub>OM</sub> + EF<sub>grid,BM,y</sub> * W<sub>BM</sub>), com base na data oficial ( 2012) a partir do AND site brasileiro, ver Apêndice 3 [B 1].</p> <p>As emissões do projeto e emissões fugitivas são consideradas nulas, conforme a metodologia aplicada.</p>																																																												
<b>Findings</b>	<p>CAR 9 – Em relação a precisão do PLF utilizado no estudo de avaliação eólica GL Garrad Hassan</p>																																																												
<b>Conclusão</b>	<p>CAR 9 FECHADO como o PP foi corrigido para o valor ser mais preciso, utilizando 40,67% em vez de 40,6%.</p> <p>O resumo das estimativas ex-ante de reduções de emissões é apresentada na tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="451 1384 1442 1995"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Emissões de linha de base (t CO<sub>2</sub>e)</th> <th>Emissões do projeto (t CO<sub>2</sub>e)</th> <th>Emissões fugitivas (t CO<sub>2</sub>e)</th> <th>Reduções nas emissões (t CO<sub>2</sub>e)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2015</td> <td>23.196</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>23.196</td> </tr> <tr> <td>2016</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2017</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2018</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2019</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td>46.393</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>46.393</td> </tr> <tr> <td>2022</td> <td>23.197</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>23.197</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td>324.751</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>324.751</td> </tr> <tr> <td><b>Número total de anos do período de crédito</b></td> <td colspan="4" style="text-align: center;">7</td> </tr> <tr> <td><b>Média anual durante o período de crédito</b></td> <td>46.393</td> <td>46.393</td> <td>46.393</td> <td>46.393</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Emissões de linha de base (t CO <sub>2</sub> e)	Emissões do projeto (t CO <sub>2</sub> e)	Emissões fugitivas (t CO <sub>2</sub> e)	Reduções nas emissões (t CO <sub>2</sub> e)	2015	23.196	0	0	23.196	2016	46.393	0	0	46.393	2017	46.393	0	0	46.393	2018	46.393	0	0	46.393	2019	46.393	0	0	46.393	2020	46.393	0	0	46.393	2021	46.393	0	0	46.393	2022	23.197	0	0	23.197	<b>Total</b>	324.751	0	0	324.751	<b>Número total de anos do período de crédito</b>	7				<b>Média anual durante o período de crédito</b>	46.393	46.393	46.393	46.393
Ano	Emissões de linha de base (t CO <sub>2</sub> e)	Emissões do projeto (t CO <sub>2</sub> e)	Emissões fugitivas (t CO <sub>2</sub> e)	Reduções nas emissões (t CO <sub>2</sub> e)																																																									
2015	23.196	0	0	23.196																																																									
2016	46.393	0	0	46.393																																																									
2017	46.393	0	0	46.393																																																									
2018	46.393	0	0	46.393																																																									
2019	46.393	0	0	46.393																																																									
2020	46.393	0	0	46.393																																																									
2021	46.393	0	0	46.393																																																									
2022	23.197	0	0	23.197																																																									
<b>Total</b>	324.751	0	0	324.751																																																									
<b>Número total de anos do período de crédito</b>	7																																																												
<b>Média anual durante o período de crédito</b>	46.393	46.393	46.393	46.393																																																									

**D.6. Aplicação da metodologia de monitoramento e descrição do plano de monitoramento**

**D.6.1. Dados e parâmetros a serem monitorados**

<b>Meios de validação</b>	Confirma-se por meio da análise documental que os dados e parâmetros descritos no CPA-DD genérico estão de acordo com a metodologia aplicada ACM0002 Versão 16.0. Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	Não aplicável.
<b>Conclusão</b>	Confirma-se que todos os dados e parâmetros monitorados pelo CPA genérico estão de acordo com a metodologia de monitoramento aplicada.

**D.6.2. Descrição do plano de monitoramento**

<b>Meios de validação</b>	Descrição do Plano de monitoramento é baseada na metodologia de monitoramento aprovada ACM0002, Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis” Versão 16.0 e é corretamente aplicado ao CPA específico.  LRQA confirma que o plano de monitoramento descrito no CPA genérico está em conformidade com os requisitos da Metodologia de Monitoramento e que as entidades / indivíduos responsáveis por cada CPA e o CME serão capazes de aplicar este Plano de Monitoramento.  Para detalhes, favor ver o Protocolo de Validação da LRQA, Versão 06.
<b>Findings</b>	CAR10: O PP providenciará todas as condições de aplicabilidade PoA-DD parte I, adicionalmente às já fornecidas no PoA-DD parte II e CPA-DD.
<b>Conclusão</b>	CAR10 FECHADA, já que o PP descreveu todas as condições de aplicabilidade para o PoA.

## Apêndice 1 Abreviações

<b>Abreviações</b>	<b>Textos completos</b>
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BE	Emissões da linha de base
CAPEX	Despesas de Capital
CARs	Solicitações de Ações Corretivas
MDL	Mecanismo de desenvolvimento limpo
MDL M&P	Modalidades e procedimentos para um mecanismo de desenvolvimento limpo
MDL VVS	Padrão de Validação e Verificação do MDL
MDL-EB	Conselho executivo do mecanismo de desenvolvimento limpo
RCEs	Redução Certificada de Emissão
CIMGC	Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima
CLs	Solicitação de Esclarecimento
CME	Entidade Coordenadora e Gerenciadora para um PoA
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
COP/MOP	Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes do Protocolo de Quioto
CPA-DD	Documento de concepção do Componente do Programa de Atividades
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
AND	Autoridade Nacional Designada
EOD	Entidade Operacional Designada
EF	Fator de Emissão
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
ER	Redução de Emissão
ERPA	Contrato de compra e venda de redução de emissões
FAR	Solicitação de Ação Futura
GEE	Gás de Efeito Estufa
GSP	Processo de consulta pública global
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudança do Clima
IR	Imposto de Renda
IRR	Taxa Interna de Retorno
KP	Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
kW / kWh	Kilowatt / Kilowatt hora
LE	Emissões Fugitivas
LoA	Carta de Aprovação
LR	Lloyd's Register
LRQA	Lloyd's Register Quality Assurance Limited
LSC	Consulta Pública Local

<b>Abreviações</b>	<b>Textos completos</b>
MME	Ministério de Minas e Energia
MoC	Modalidades de Comunicação
MW / MWh	Mega watt / Mega watt hora
PCI	Poder Calorífico Inferior
ONG	Organização Não Governamental
NPV	Valor Presente Líquido
O&M	Operação e Manutenção
ODA	Assistência Oficial ao Desenvolvimento
ONG	ONG
ONS	“Operador Nacional do Sistema”(National Grid Operator)
OPEX	Despesas Operacionais
PE	Emissões de Projeto
PIS	Programa de Integração Social
PLF	Fator de Capacidade da Usina
PoA-DD	Documento de concepção do programa de atividades
PP	Participante do projeto
PROINFA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
QA/QC	Garantia de Qualidade e Controle de Qualidade
RfR	Requerimento de Registro
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa básica de desconto)
SEMACE	Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará
SIN	Sistema Interconectado Nacional
tCO <sub>2</sub> e	Toneladas de Dióxido de Carbono Equivalente
TFSEE	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica
TUST	Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
UEE	Usina de Energia Eólica
WTG	Turbo-Gerador Eólico

## Apêndice 2 Competência dos membros da equipe e revisores técnicos

**Inclusão do título do CPA: “Projeto de Usina Eólica Ilha Grande”  
ao título proposto ao PoA: “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis”**

Certificamos por meio deste que as pessoas a seguir participaram do processo de verificação que atendeu totalmente às exigências de competência da verificação da atividade de projeto de MDL.

<b>Nome da Pessoa</b>	<b>Funções atribuídas</b>
Vicente San Valero	Líder da Equipe e Validador Líder de GEE) desde 01/08/2014 e especialista setorial, membro da equipe
Cintia Dias	Líder da Equipe até 01/08/2014 e Validador Líder de GEE
Natalie Kehle	Membro da equipe / (Validador de GEE e Líder da Equipe em treinamento)
Mara Mendes	Membro da equipe até 04/08/2014
Archak Pattanaik	Revisor técnico, Especialista Setorial
Ankush Jain	Revisor técnico, Especialista Setorial
Ketan Deshmukh	

### Tomador de Decisão



Ketan Deshmukh  
Gerente de Qualidade de MDL  
17 de agosto de 2016

## Apêndice 3 Documentos analisados ou referenciados

No.	Autor	Título	Referências ao documento	Provedor
A 1	Luiz Antonio Santos	MoC Assinado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia do F-MDL-MOC datado 13/11/2014 assinado por Luiz Antonio Santos da Éolos Energias Renováveis S.A do, arquivo "MoC Assinado".</li> <li>Cópia do MDL-MOC-FOC datado 28/07/2016 assinado por Luiz Antonio Santos da Éolos Energias Renováveis S.A do, arquivo "MoC Assinado".</li> </ul>	CME
A 2	Luiz Antonio Santos	Declaração do CPA assinada	Declaração do CPA assinada para o CPA "Ilha Grande Wind Farmproject", Identificação Única: QGER CPA 0001, datado 08/05/2014 pelo PP Éolos Energias Renováveis S.A Sr. Luiz Santos	CME
A 3	CME	Manuais de monitoramento e treinamento	Manual de monitoramento que será disponibilizado para cada usina eólica descrevendo procedimentos e responsabilidades, arquivo "Manual de Operações" e anexo iii datados 02/10/2013 Manual de monitoramento, arquivo "QGER Manual Monitoramento", versão 01, datado 05/01/2015.	CME
A 4	--	Reunião com partes interessadas	<ol style="list-style-type: none"> <li>Eletrobrás, datada 04/10/2013;</li> <li>ANEEL, datada 07/10/2013;</li> <li>IBAMA, datada 07/10/2013;</li> <li>Fórum Brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, datada 07/10/2013;</li> <li>Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, datada 07/10/2013;</li> <li>Ministério Público Federal, datada 11/10/2013;</li> <li>SEMACE – Superintendência Estadual de Meio Ambiente, recebida em 04/10/2013;</li> </ol> Ministério Público do Ceara, recebida em 04/10/2013.	CME
A 5	Construtora Queiroz Galvão S/A e Alstom Brasil	Data de início do CPA	Evidência da data de início do CPA – refere à assinatura do contrato de compra do principal equipamento envolvido no CPA Contrato de compra do equipamento para turbinas eólicas Alstom ECO122 para o complexo Amontada entre a Construtora Queiroz Galvão S/A e a Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA., datado 06/09/2012	CME
A 6	Geoconsult	EIA	Relatório de avaliação de impacto ambiental, da Geoconsult, no nível do CPA para o CPA Ilha Grande, pasta "Estudos Ambientais Ilha Grande", datado Outubro 2011	CME
A 7	SEMACE	Licença Ambiental de Instalação e Licença de Operação	Licença Ambiental de Instalação da SEMACE para a Central Eolica Ilha Grande LTDA. #488/2011 – DICOP –GECON, datada em 20/12/2012 válida até 08/12/2013, arquivo "Licença Ambiental Ilha Grande" Protocolo de Requerimento para Licença de Operação da SEMACE para a Central Eolica Ilha Grande LTDA #488/2011, Protocolo # 7994001/2013 datado em 04/12/2013, arquivo	CME

			"Prot.de req. LO Ilha Grande" Licença Ambiental de Operação da SEMACE para a Central Eolica Ilha Grande LTDA. # 168/2014 – DICOP –GECON, datada em 28/08/2014 válida até 08/06/2018, arquivo "Licença Ambiental Ilha Grande"	
A 8	Schneider Electric	Planilhas de dados técnicos	Cópias das planilhas de dados técnicos dos equipamentos a ser instalados, incluindo equipamentos de monitoramento: 1. Schneider Electric ION8600 Planilha de especificações do medidor de eletricidade e qualidade da energia, datado 2009, arquivo "ION8600"; Tempo de vida operacional do turbo-gerador eólico: descrição técnica do WTG ECO122, arquivos "turbine-platform.pdf & turbine-platform2.pdf".	CME
A 9	WAYCARB ON	Prática Comum	Análise de prática comum Excel versão 1, arquivo "common practice", datado 12/03/2014. A análise de prática comum final revisada pode ser encontrada dentro da planilha em A 30.	CME
A 10	--	Consulta Pública	1. SEMACE – Superintendência Estadual de Meio Ambiente, recebida em 04/10/2013; Ministério Público do Ceara, , recebida em 04/10/2013.	CME
A 11	CME	Notificações de consideração prévia	• Site da CQNUMC na internet – Consideração prévia para "Projeto da Usina Eólica Ilha Grande", "Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis" e "Atividade de projeto Central Geradora Eolica Ilha Grande" site acessado em 05/05/2014 <a href="http://cdm.unfccc.int/Projects/PriorCDM/notifications/index.html">http://cdm.unfccc.int/Projects/PriorCDM/notifications/index.html</a> . Email do PP para a CQNUMC para notificações, arquivos "Email - Prior consideration evidences", "Email- Prior consideration evidences_2" e "Email - Prior consideration evidences_3".	CME
A 12	--	Acordo	CAPEX: Contrato assinado com o fornecedor do gerador eólico, datado 06/09/2012, WTGs modelo ECO122, arquivo "ALSTOM contract generators.pdf".	CME
A 13	Garrad Hassan	Relatório de estudo	GL Garrad Hassan Estudos de Avaliação de Produção de Vento para o Complexo Eólico Amontada: 1- documento número 237580-BRPA-R-01 Versão A, datado 21/08/2012; 2- documento número 237580-BRPA-R-02 Versão A, datado 27/00/2012; 3- documento número 237580-BRPA-R-03 Versão A, datado 31/01/2013, arquivo "Wind study.pdf".	CME
A 14	--	PPA	Contrato de compra de energia datado 22/12/2010e Aditivo ao contrato, datado 24/02/2012 (contratos confidenciais).	CME
A 15	--	Acordo	CAPEX: custo das obras civis. Contrato Turn-keycom Cortez Engenharia, datado 22/01/2013, arquivo "EPC contract.pdf".	CME
A 16	--	Acordo	CAPEX: Obras elétricas (subestação, linhas de distribuição e transmissão). Contrato assinado com Alstom, datado 08/02/2013 (turn-key), arquivo "ALSTOM contract.pdf".	CME
A 17	--	Aditivo	CAPEX: Compensação ambiental. Emenda ao termo de compromisso de compensação ambiental 51/2011, arquivo "compensation costs.pdf".	CME

A 18	ANEEL	Resolução	Resolução Autorizativa Aneel #3267 – autoriza a criação da empresa e explorar energia eólica neste projeto, datada 20/12/2011 <a href="http://www.jusbrasil.com.br/diarios/37734206/dou-secao-1-11-06-2012-pg-75">http://www.jusbrasil.com.br/diarios/37734206/dou-secao-1-11-06-2012-pg-75</a> .	CME
A 19	--	Acordo	CAPEX: Environmental monitoring program: Signed agreement with consultancy company, # 213-25.10.12-CE, Datad 08/01/2013, file “monitoring cost.pdf”.	CME
A 20	Multiempreendimentos	Contrato	CAPEX: Outros custos de engenharia. Contrato assinado com Multiempreendimentos, MPE. ER. 01.159-12P_ REV.02, datado 24 de Janeiro de 2013, arquivo “MPE. ER. 01.159-12P_ REV.02.pdf”.	CME
A 21	CEMIG	Política de seguro	Apólice de seguro assinada pela CEMIG Geração e Transmissão S/A para Eolos Energias Renováveis S/A, pasta “Insurance” Custos com seguro: fiador, apólices de seguro #061222011000107760000427, #061222012000107760000685, #061222011000107760000459, #061222011000107760000763	CME
A 22	--	Proposta	Proposta de serviços técnicos ambientais para o Projeto CGE Ilha Grande, parte do Complexo Eólico Amontada (custos de licenciamento ambiental) entre Geoconsult Consultoria, Geologia e Meio Ambiente LTDA. e Central Eólica Ilha Grande LTDA e Queiroz Galvão Energia Renováveis. Proposta número 084-15.03.12-CE.REV02A.27.09.12, datada 24/09/2012, arquivo “licensing cost.pdf”.	CME
A 23	--	Acordo	OPEX: Contrato assinado com o fornecedor da turbina, datado 06/09/2012 para provisão de serviços de operação e manutenção, arquivo “Contrato Alstom O&M Amontada.pdf”.	CME
A 24	ANEEL	Manual	ANEEL: Tabela XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE) – descrevendo a depreciação e tempo de duração do gerador eólico usado no setor elétrico Brasileiro, não datado, ver arquivo “depreciation, página 7”.	CME
A 25	--	Acordo	OPEX: Contrato de arrendamento do terreno entre Central Eólica Ilha Grande e proprietários de terra assinado em 28/01/2008, arquivo “land usage.pdf”.	CME
A 26	AND Brasileira	Carta de Aprovação	Aguardando recebimento da AND do Brasil – Carta de aprovação do país e CME da AND do Brasil. De acordo com as regras da DNA brasileira, a emissão da Carta de Aprovação está condicionada à apresentação do relatório de validação do DOE pelo PP à DNA (Resolução nº 1, de 11 de Setembro de 2003). Um pedido de registo não será apresentado até que a carta de aprovação do país anfitrião seja recebida.	CME
A 27	AMBIO - WAYCARBON	LSC	LSC – Documentos enviados às partes interessadas locais, pasta “public consultation”, disponível em <a href="http://www.ambiopar.com/projetos/qger.zip">www.ambiopar.com/projetos/qger.zip</a> (posteriormente substituído por <a href="http://bit.ly/2ajQ3r6">http://bit.ly/2ajQ3r6</a> : 1. Carta da AMBIO “Anexo III conforme Resolução nº.1 da CIMGC” sobre a contribuição para o desenvolvimento	CME

			<p>sustentável do Programa de Energia Eólica da QGER, datado 02/10/2013;</p> <p>2. CPA-DD para o CPA QGER Projeto de Energia Eólica Ilha Grande Versão 01 – 20/08/2013;</p> <p>3. PoA-DD para o Programa de Energia Eólica da QGER Versão 01 – 20/08/2013.</p>	
A 28	WAYCARBON	F-MDL-PoA-DD	<ul style="list-style-type: none"> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 01 datada 20/08/2013 .</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 04 datada 21/05/2014, arquivo “ POA (track) 2014.05.21_2”.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 05 datada 10/10/2014, arquivo “QGER-POA 2014.10.09_clean (1).docx – FINAL (1) (1)”.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 06 datada 12/03/2015, arquivo “QGER-POA 2015.03.13 “.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 07 datada 07/05/2015, arquivo “QGER-POA 2015.05.07”.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 08 datada de 19/11/2015, arquivo “QGER-POA_v08.pdf”.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 09 datada de 04/12/2015, arquivo “QGER-POA_v09.pdf”.</li> <li>• F-MDL-PoA-DD “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” Versão 10 datada de 03/08/2016, arquivo “QGER-POA_v10_english.pdf”.</li> </ul>	CME
A 29	WAYCARBON	F-MDL-CPA-DD	<ul style="list-style-type: none"> <li>• F-MDL-CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 01 datada 20/08/2013.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 02 datada 20/03/2013.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 03 datada 28/04/2013.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 04 datada 21/05/2014 arquivo “CPA (track) 2014.05.21”.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 05 datada 10/10/2014 arquivo “QGER-CPA0001 2015.02.04”.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 06 datada 12/03/2015 arquivo “QGER-CPA0001 2015.03.13”.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande” Versão 07 datada 07/05/2015 arquivo “QGER-CPA0001 2015.05.07”.</li> <li>• F- MDL -CPA-DD Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis Versão 08 datada de 19/11/2015, arquivo “QGER-CPA_v08.pdf”.</li> </ul>	CME

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• F- MDL -CPA-DD Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis Versão 09 datada de 04/12/2015, arquivo "QGER-CPA_v09.pdf".</li> <li>• F- MDL -CPA-DD Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis Versão 10 datada de 03/08/2016, arquivo "QGER-CPA_v10_english.pdf".</li> </ul>	
A 30	WAYCARBON	Cálculos de emissões de CERs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• WAYCARBON: Planilha de cálculo de emissões RCE / análise financeira, Versão 01 datada 25/10/2013, arquivo "20131025 CPA Ilha Grande-Financial Analysis &amp; ER.xls".</li> <li>• WAYCARBON: Planilha de cálculo de emissões RCE / análise financeira e prática comum, Versão 02 datada 15/05/2014, arquivo "QGER_FA_ER.xls".</li> <li>• WAYCARBON: Planilha de cálculo de emissões RCE / análise financeira e prática comum, Versão 05 datada 10/10/2014, arquivo "QGER_FA_ER_Client.xls".</li> </ul>	CME
A 31	CME	Evidência	<p>Evidências para o MoC, pasta "MOC":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de habilitação do Sr. Luiz Santos, arquivo "Habilitacao Luiz - Validade 03.12.2014"</li> <li>• Cópia da procuração da Éolos Energias Renováveis S.A. nomeando como procurador o Sr. Luiz Antonio Santos, 08/05/2014, arquivo "eolos – procuracao"</li> </ul>	CME
A 32	--	GSM	<p>CDM33 Consulta aos atores globais—"Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis" datado 14/12/2013 até 12/01/2014. Nenhum comentário recebido. <a href="http://cdm.u36nfccc.int/ProgrammeOfActivities/Validation/DB/CKG0XTVO5BVBIDTH2KED37JDTD1WOR/view.html">http://cdm.u36nfccc.int/ProgrammeOfActivities/Validation/DB/CKG0XTVO5BVBIDTH2KED37JDTD1WOR/view.html</a></p>	CME
A 33	Waycarbon e ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	Contrato	<p>Contrato entre Waycarbon e ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. para fornecimento de serviços de consultoria em MDL no Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis datado de 23/09/2014 arquivo "Contrato Way Carbon".</p>	CME
A 34	Luiz Antonio Santos	MoC	<p>Modalidades de Comunicação (MOC) (versão 0.21), assinado em 13/11/2014 por Luiz Antonio Santos da ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. arquivo "MoC assinado.pdf - FINAL"</p>	CME
A 35	Ambio Participações Ltda	Declaração	<p>Declaração assinada de não objeção pela Ambio Participações Ltda para a alteração de CME para Eolos Energias Renováveis SA, datada 05/05/2015, arquivo "Declaração Ambio para Eólos (1)"</p> <p>Email para apoiar a alteração de CME, entre between Ambio Participacoes Ltda, datado de 05/05/2015.</p>	CME

No.	Autor	Título	Referências ao documento	Provedor
B 1	AND Brasileira	Fatores de Emissão	<p>Publicação da AND Brasileira sobre os Fatores de Emissão anuais para a Rede Elétrica do Brasil (2012), Endereço eletrônico visitado em 19/02/2014 <a href="http://www.mct.gov.br/index.php/content/vi">http://www.mct.gov.br/index.php/content/vi</a></p>	Outros

			<a href="#">ew/338047.html#ancora</a>	
B 2	EB do MDL		Conselho Executivo do MDL: Ferramenta Metodológica “Prática Comum” Versão 03.1 datada de 03/06/2015.	Outros
B 3	EB do MDL	Metodologia	ACM0002 - “Geração de eletricidade conectada ao grid a partir de fontes renováveis”, versão 16.0 datada de 28/11/2014. Validade: de 28 Nov 14 em diante.	Outros
B 4	ANEEL	Dados	Análise de prática comum validada usando o website da ANEEL com dados históricos: <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/autorizacoes/default_aplicacao_acompanhamento.cfm?IDACOMPA NHAMENTOTIPO=2">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/autorizacoes/default_aplicacao_acompanhamento.cfm?IDACOMPA NHAMENTOTIPO=2</a>	Outros
B 5	EB do MDL	Diretrizes/Ferramenta	Conselho Executivo do MDL: “Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de metodologias múltiplas para programas de atividades” (MDL-EB65-A03-STAN) Versão 3.0. Conselho Executivo do MDL: “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”, Versão 07.0.0 (EB70 – Anexo 8) Conselho Executivo do MDL: Ferramenta metodológica “Análise de Investimentos”, versão 06.0 (EB 85, Anexo 12)	Outros
B 6	ONS	Procedimento	ONS Brasileiro - Procedimentos para a manutenção da rede: Módulo 12 da ONS – <a href="http://www.ons.org.br/administracao_transmissao/implantacao_medicao.aspx">http://www.ons.org.br/administracao_transmissao/implantacao_medicao.aspx</a>	Outros
B 7	AND Brasileira	Resolução	AND do Brasil Resolução No. 9, de 20 de março de 2009, a qual determina o Programa de Atividades do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo na parte de processo de consulta pública local para um PoA: <a href="http://www.mct.gov.br/upd_blob/0201/201428.pdf">http://www.mct.gov.br/upd_blob/0201/201428.pdf</a>	Outros
B 8	Ministério do Meio Ambiente do Brasil	Resolução	Ministério do Meio Ambiente: Resolução CONAMA No. 001 de 1986 <a href="http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html">http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html</a> Artigo 1, Parágrafo 1, Resolução CONAMA No. 237 de 19 de Dezembro de 1997 <a href="http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html">http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html</a>	Outros
B 9	Governo Brasileiro	Lei	Lei Federal do Brasil 6.938/81 sobre licenciamento ambiental: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm</a>	Outros
B 10	--	Estudo ambiental	Estudo ambiental simplificado e um Plano de Controle ambiental (Artigo 38 da Instrução Normativa No. 184 de 17 de Julho de 2008)	Outros
B 11	ANEEL		Resolução ANEEL No. 3.267 (datada de 20/12/2011)	Outros
B 12	EB do MDL	Diretrizes	Conselho Executivo do MDL: Diretrizes para Relatório e Validação de Fatores de Capacidade de Usinas Versão 01 <a href="http://cdm.unfccc.int/Reference/Guidclarif/meth/meth_guid35.pdf">http://cdm.unfccc.int/Reference/Guidclarif/meth/meth_guid35.pdf</a>	Outros
B 13	EB do MDL	Formulários	Conselho Executivo do MDL: Instruções para o preenchimento do formulário do documento de concepção da Atividade de Projeto Componente 05.0 <a href="https://cdm.unfccc.int/filestorage/e/x/t/extfile-">https://cdm.unfccc.int/filestorage/e/x/t/extfile-</a>	Outros

			20160415152158155-PDD_Form13.pdf/PDD_Form13.pdf?t=eEh8b2FrdXVifDCHXVuumz5RznQ1CgM-XClw	
B 14	EB do MDL	Formulários	Conselho Executivo do MDL: Instruções para o preenchimento do formulário de concepção do MDL do programa de atividades do MDL Versão 06.0 <a href="https://cdm.unfccc.int/filestorage/e/x/t/extfile-20160415152054009-PDD_Form09.pdf/PDD_Form09.pdf?t=b2x8b2FrdW9tfDDIQKaLkBzpaCkT44das3k1">https://cdm.unfccc.int/filestorage/e/x/t/extfile-20160415152054009-PDD_Form09.pdf/PDD_Form09.pdf?t=b2x8b2FrdW9tfDDIQKaLkBzpaCkT44das3k1</a>	Outros
B 15	EB do MDL	Consideração prévia	Endereço eletrônico da CQNUMC – Consideração Prévia para “Parque Eólico Ilha Grande”, site acessado em 05/05/2014 <a href="http://cdm.unfccc.int/Projects/PriorCDM/notifications/index_html">http://cdm.unfccc.int/Projects/PriorCDM/notifications/index_html</a>	Outros
B 16	CQNUMC	GSP	Endereço eletrônico de projetos de MDL da CQNUMC para Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis, acessado em 05/05/2014 <a href="http://cdm.unfccc.int/ProgrammeOfActivities/Validation/DB/CKG0XTVO5BVBIDTH2KED37JDTD1WOR/view.html">http://cdm.unfccc.int/ProgrammeOfActivities/Validation/DB/CKG0XTVO5BVBIDTH2KED37JDTD1WOR/view.html</a>	Outros
B 17	ANEEL	Dados	ANEEL – Visão Geral supervisória dos serviços de geração – SFG datado abril 2014 <a href="http://www.aneel.gov.br/arquivos/pdf/EOL_Cronograma%20Eventos%20abril%202014.pdf">http://www.aneel.gov.br/arquivos/pdf/EOL_Cronograma Eventos abril 2014.pdf</a> ANEEL – Despacho Nº 3.203, datado de 19/08/2014 – autoriza a operação da planta de 20/08/2014 em diante (arquivo “dsp20143203ti.pdf”)	Outros
B 18	ANEEL	Resolução	Decisão ANEEL “Resolução Autorizativa Nº 4.297, datada de 27/08/2013 <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias_area/arquivos/48500_002840_2013_25- minuta.pdf">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias_area/arquivos/48500_002840_2013_25- minuta.pdf</a> <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias_area/arquivos/48500.002840.2013.25_e_outras.pdf">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias_area/arquivos/48500.002840.2013.25_e_outras.pdf</a>	Outros
B 19	EB do MDL	Ferramenta	“Ferramenta para cálculo do fator de emissão para um sistema elétrico”, Versão 05.0, datada de 27/11/2015 (CE 87, Anexo 9).	Outros
B 20	AND Brasileira	Resolução	Resolução da AND do Brasil publicada #8, datada de 28/05/2008	Outros
B 21	ONS	Sistema elétrico	Operador nacional do sistema elétrico (ONS) – Descrição do sistema elétrico Brasileiro, acessado em 22/05/2014 <a href="http://www.ons.org.br/institucional/modelo_setorial.aspx?lang=en">http://www.ons.org.br/institucional/modelo_setorial.aspx?lang=en</a>	Outros
B 22	ANEEL	Relatório mensal	Relatório mensal da ANEEL sobre os resultados das usinas de energia do SIN, “Boletim_Eolica_out-2011.pdf”, disponível em <a href="http://www.ons.org.br/download/resultados_operacao/boletim_mensal_geracao_eolica/Boletim_Eolica_out-2011.pdf">http://www.ons.org.br/download/resultados_operacao/boletim_mensal_geracao_eolica/Boletim_Eolica_out-2011.pdf</a>	Outros
B 23	BCB	Dados SELIC	BCB - Banco Central do Brasil: Informações sobre a taxa SELIC. <a href="http://www.bcb.gov.br/?COPOMJUROS">http://www.bcb.gov.br/?COPOMJUROS</a> . Acessado em abril, 2014.	Outros
B 24	W. Gonçalves Jr., R. R.	Prêmio de mercado	W. Gonçalves Jr., R. R. Rochman, W. Eid Jr., L. R. Chalela (2011). Estimando o premium de mercado no Brasil. Disponível em	Outros

	Rochman, W. Eid Jr., L. R. Chalela		<a href="http://www.anpad.org.br/periodicos/arq_pdf/a_1237.pdf">http://www.anpad.org.br/periodicos/arq_pdf/a_1237.pdf</a> ou <a href="http://www.scielo.br/pdf/rac/v15n5/a09v15n5.pdf">http://www.scielo.br/pdf/rac/v15n5/a09v15n5.pdf</a> . Acessado em Maio 2014.	
B 25	Bloomberg	Guia	Guias de instrução e referência Bloomberg. Disponível em <a href="http://guides.lib.byu.edu/content.php?pid=53518&amp;sid=401576">http://guides.lib.byu.edu/content.php?pid=53518&amp;sid=401576</a> . Acessado em Abril 2014.	Outros
B 26	Santander	Avaliação financeira	Avaliação financeira externa, datada 12 de Junho de 2012, elaborada por Santander (External financial assessment.pdf). A mesma inclui uma comparação entre seguro, arrendamento da terra, manutenção e capex por capacidade instalada para usinas de energia eólica.	Outros
B 27	ANEEL	Resolução	Resolução ANEEL 1555 emitida em 27/06/2013 <a href="http://www.aneel.gov.br/cedoc/reh20131555.pdf">http://www.aneel.gov.br/cedoc/reh20131555.pdf</a>	Outros
B 28	ANEEL	Resolução	ANEEL (2004). Resolução normativa n° 77, 18/08/2004. Disponível em: <a href="http://www.aneel.gov.br/cedoc/ren2004077.pdf">http://www.aneel.gov.br/cedoc/ren2004077.pdf</a> . Acesso em Maio 2014	Outros
B 29	Receita Federal	Regulação tributária	Receita Federal do Brasil, regulação de impostos: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/principal/Ingles/SistemaTributarioBR/Taxes.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/principal/Ingles/SistemaTributarioBR/Taxes.htm</a>	Outros
B 30	Receita Federal	Regulação	Receita Federal do Brasil, regulação de impostos sobre PIS/COFINS: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/pispasepcofins/RegIncidencia.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/pispasepcofins/RegIncidencia.htm</a>	Outros
B 31	ANEEL	Depreciação	ANEEL: Depreciação e tempo de duração de equipamento elétrico. Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE), Tabela XVI, datado 2009. Disponível em: <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/arquivos/Altera%C3%A7%C3%B5es_no%20MCPSE-v9.pdf">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/arquivos/Altera%C3%A7%C3%B5es_no%20MCPSE-v9.pdf</a>	Outros
B 32	Brasil	Lei	Lei 12783 datada de 11/01/2013 ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/L12783.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/L12783.htm</a> )	Outros
B 33	ANEEL	Técnica	ANEEL Nota Técnica 01/2013-SRE/ANEEL (14/01/2013) ( <a href="http://www.aneel.gov.br/cedoc/ndsp2013101.pdf">http://www.aneel.gov.br/cedoc/ndsp2013101.pdf</a> )	Outros
B 34		Dados	Medição de vento internacional, <a href="http://www.windmeasurementinternational.com/wind-turbines/om-turbines.php">http://www.windmeasurementinternational.com/wind-turbines/om-turbines.php</a>	Outros
B 35	ANEEL	Dados	ANEEL Informações sobre Geração de Energia no Brasil para 2014, acessado em 03/07/2014 <a href="http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.cfm">http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.cfm</a>	Outros
B 36	EB do MDL	Carta de Isenção	INQ-04325, datada de 20/01/2016 – isenção do requerimento no parágrafo 78 do PS versão 09.0 (INQ-04325, datada de 20/01/2016) foi concedida	Outros
B 37	EB do MDL	PADRÕES DO MDL	* Padrão de Validação e Verificação do MDL (VVS MDL), versão 09.0 datada de 20/02/2015. * Procedimento de Ciclo de Projeto de MDL, versão 09.0 datada de 20/02/2015. * PS – Padrão de Projeto de MDL (PS MDL) versão 09.0 datada de 20/02/2015.	Outros

## Apêndice 4 Solicitações de esclarecimento, solicitações de ação corretiva e solicitações de ação future

Tabela1. CL desta validação

<b>CL ID</b>	CL-1	<b>Seção no.</b>	Parte II – B.6.2	<b>Data:</b> 16/12/2004
<b>Descrição da CL</b>				
Com relação ao sistema de gerenciamento do PoA: O CPA-DD específico Seção D.7.2. “Descrição do plano de monitoramento”, não descreve quem exatamente irá realizar os cálculos de reduções de emissão, afirmando apenas “pela pessoa encarregada”. Por favor esclareça as funções e responsabilidades e as práticas de garantia e controle de qualidade para assegurar reduções de emissão precisas.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
O PoA-DD e CPA-DD foram revisados para incluir a entidade responsável. De acordo com a descrição revisada, a WAYCARBON irá ser responsável pelos cálculos de redução de emissão.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
O PP descreveu em mais detalhes as funções e responsabilidades na atividade de projeto em ambos o PoA-DD Seção B.7.2 (parte II) e o CPA-DD Seção D.7.2.				

<b>CL ID</b>	CL-2	<b>Seção no.</b>	Parte II – B.6.2	<b>Data:</b> 16/12/2004
<b>Descrição da CL</b>				
Referente à data de início de um PoA/CPA, duração do período de obtenção de créditos e consideração prévia:				
<ol style="list-style-type: none"> <li>O manual do equipamento arquivo “AIR 09.2 – plataforma-turbina” não contem o tempo de duração esperado da turbina eólica e equipamentos relacionados, como mencionado no tempo de duração esperado do equipamento de acordo com o fabricante na data de início do CPA (20 anos).</li> <li>Por favor forneça as notificações anteriores para a CQNUMC para o projeto já que a única publicada é uma para o Projeto de Energia Eólica Queiroz Galvao Datada 04/06/2013.</li> </ol>				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>O tempo de duração do equipamento de 20 anos foi adotado.</li> <li>As notificações abaixo são relacionadas ao CPA Ilha Grande e a este programa. O formulário de consideração prévia foi relacionado à atividade de projeto até Dezembro de 2012, quando o formulário para PoA foi lançado. Considerando este fato, as primeiras 2 notificações foram relacionadas ao CPA Ilha Grande.</li> </ol>				
<b>Título do Projeto</b>	<b>Nome da Entidade</b>	<b>País Anfitrião</b>	<b>Data Recebimento</b>	<b>de</b>
Atividade de Projeto Central Geradora Eolica Ilha Grande	EcoPart Assessoria Ltda.	Brasil	13/05/2009	
Fazenda Eólica Ilha Grande	Central Eólica Ilha Grande LTDA	Brasil	21/10/2011	
Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis	Ambio Participações Ltda	Brasil	04/06/2013	
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015

1. O manual do equipamento arquivo "AIR 25 - depreciação, página 7" contém a informação correta, sendo um equipamento com tempo de duração operacional esperada da turbina eólica de 20 anos. Ver CAR4. FECHADA
2. A evidência de consideração prévia foi encontrada no Endereço eletrônico oficial da CQNUMC sob o título "Fazenda Eólica Ilha Grande" Datado 21/10/2011, ver Apêndice 3 documento [B 15]. FECHADA.

<b>CL ID</b>	CL-3	<b>Seção no.</b>	Parte I – B.1	<b>Data:</b> 16/12/2004
<b>Descrição da CL</b>				
Referente à análise financeira:				
Como a depreciação, e outros itens não-monetários relacionados à atividade de projeto são considerados nos cálculos do indicador financeiro (TIR).				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
O sistema de impostos adotado pelo desenvolvedor de projeto é lucro presumido, e a depreciação não pode reduzir o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (imposto sobre receitas) e CSLL (contribuição social sobre lucro) a ser pago.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
ER Versão 05 datada 10/10/2014				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
Diretriz 5 das Diretrizes sobre a avaliação de análises de investimento (EB 62, anexo 5) requer que a depreciação seja adicionada de volta ao lucro líquido para propósitos de cálculo do indicador financeiro (ex: TIR, VPL) em caso de ter sido deduzida em uma estimativa de lucro bruto sobre o qual imposto seja calculado. Entretanto, como o PP explica, a depreciação não foi descontada do lucro com o objetivo de estimar o imposto de renda, então não há necessidade de incluir de volta na planilha.				
A Usina Eólica Ilha Grande foi confirmada como uma empresa elegível para o sistema de impostos por lucro presumido (assumido) e, para empresas registradas nesse regime fiscal, o fluxo de caixa da empresa não é impactado pela depreciação.				
A resposta do PP é considerada razoável e esta CL está FECHADA.				

<b>CL ID</b>	CL-4	<b>Seção no.</b>	Parte I - F	<b>Data:</b> 16/12/2004
<b>Descrição da CL</b>				
Referente ao Estudo de Impacto Ambiental e consulta pública:				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Consulta Pública Local (LSC) foi escolhida para ser realizada ao nível do PoA e evidências foram fornecidas. Entretanto, o CPA Seção D.5 página 21, ele afirma que adicionalmente à LSC ao nível do PoA, "a consulta pública local (LSC), como requerida pela AND do Brasil, foi realizada ao nível do PoA. Entretanto, adicionalmente a esta LSC, as comunidades locais e associações, bem como governo local foram consultados e um resumo do CPA foi disponibilizado/enviado por correio. Nenhum comentário foi recebido até agora".</li> </ol>				
No PoA-DD Seção B.2 (g) e também na Seção F.1 - se a LSC é também feita ao nível do CPA como afirmado no CPA-DD Seção D.5.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
A LSC foi realizada ao nível do PoA, mas o Ministério Público local e a Agência Ambiental local também foram convidados para reforçar a transparência do processo. A AND do Brasil requer que o Ministério Público Federal seja convidado para a consulta pública local. O Ministério Público local foi também convidado para dar transparência ao processo. Evidências necessárias para o processo de consulta pública local foram enviadas.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
O PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 – evidências da LSC				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015

Todas as evidências para a LSC foram providenciadas para a equipe da EOD e consideradas satisfatórias, ver anexo 3 documentos [A 4]. FECHADA  
O PP esclareceu no PoA-DD Seção B.2 (g) e também na Seção F.1 que a LSC está sendo realizada ao nível do PoA. FECHADA

<b>CL ID</b>	CL5	<b>Seção no.</b>	Parte II – B.4	<b>Data:</b> 16/12/2004
<b>Descrição da CL</b>				
<p>Referente aos critérios de elegibilidade definidos para o PoA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não está claro se uma Consulta pública local (LSC) deve ser realizada como um critério de inclusão de CPA, ou que a LSC está sendo realizada ao nível do PoA, de acordo com o critério de elegibilidade (g).</li> <li>2. No PoA- DD parte I critério de elegibilidade (l), não está claro se a lista providenciada é um requerimento deste critério de elegibilidade. Por favor esclareça para qual critério é esta lista.:</li> </ol> <p>Todos os novos CPAs devem providenciar uma carta de candidatura no nome do desenvolvedor do projeto eólico incluindo a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Candidatura formal para inclusão do CPA no PoA.</li> <li>• Afirmativa de que a inclusão é uma ação voluntária.</li> <li>• No caso do projeto receber nenhuma ajuda financeira de terceiros, então uma afirmativa de não-recebimento de AOD deve ser providenciado pelo implementador do CPA. No caso do projeto receber alguma ajuda financeira de um país Anexo 1, então uma declaração da autoridade relevante do país Anexo 1 deve ser submetida declarando que a ajuda financeira não é resultado de desvio de AOD.</li> <li>• Afirmativa que todos os equipamentos comprados serão novos para evitar qualquer potencial emissão de fuga.</li> <li>• Afirmativa para o entendimento de que o período de obtenção de créditos do CPA não deva exceder a data de fim do PoA.</li> <li>• Aceitação de que os desenvolvedores de projeto estão cientes dos termos e condições do PoA e concordam que seu projeto seja subscrito no PoA.</li> </ul> <p>No PoA-DD parte I critério de elegibilidade (f), não está claro qual normas de adicionalidade estão sendo aplicadas nesta condição. Por favor esclarecer.</p>				
<b>Resposta do Participante do Projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A LSC foi realizada ao nível do PoA, conforme requerido pela autoridade nacional.</li> <li>2. O critério (i) mencionado foi reescrito para esclarecer este ponto.</li> <li>3. O documento MDL-EB74-A05 – Norma: “Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades”, no seu parágrafo 16 requer o PoA-DD parte I critério de elegibilidade (f). A declaração do PP foi enviada à EOD considerando a informação/declaração requerida. A carta de candidatura foi incluída no item (m) no PoA-DD e CPA-DD.</li> <li>3. O CPA deve aplicar os passos da ferramenta de adicionalidade, usando uma análise financeira para comparar o cenário do CPA com um cenário de taxa de referência. Por favor veja MDL-EB65-A03-STAN parágrafo 3.2.1 item (f) e parágrafo 13 item (a i).</li> </ol>				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 – evidências de LSC – Declaração assinada pelo PP				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A LSC está sendo realizada ao nível do PoA, de acordo com o critério de elegibilidade (g). Ver CL4. FECHADA</li> </ol> <p>No PoA- DD parte I critério de elegibilidade (l) é relacionado a desmembramento, e um novo critério foi adicionado em (m) para claramente demonstrar um novo critério “(m) Todos os novos CPAs devem providenciar uma carta de candidatura no nome do desenvolvedor do projeto eólico incluindo a seguinte informação”. O PP também providenciou uma declaração assinada para o “Projeto de Usina Eólica Ilha Grande”, Identificação única: QGER CPA 0001, satisfazendo o novo critério de elegibilidade (m). FECHADA</p>				

Tabela 2. CAR desta validação

<b>CAR ID</b>	CAR4	<b>Seção no.</b>	Parte I – C	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				

Referente ao sistema de gerenciamento do PoA:

O manual para operações do PoA e gerenciamento do sistema não inclui:

- Uma clara definição de funções e responsabilidades do pessoal envolvido no processo de inclusão de CPAs;
- Registros de acertos para treinamento e desenvolvimento de capacidades do pessoal;
- Procedimentos para revisão técnica da inclusão de CPAs;
- Um procedimento para evitar a dupla contagem;
- Registros e processo de controle de documentação para cada CPA dentro do PoA;

Medidas para melhoramento contínuo do sistema de gerenciamento do PoA.

**Resposta do Participante do Projeto**

**Data:** 07/05/2015

O manual de gerenciamento do PoA agora inclui os papéis de responsabilidades do pessoal envolvido, requerimentos de treinamento, registros e capacitação do pessoal envolvido, processo de inclusão de CPA, prevenção de dupla contagem e revisão técnica do processo foram incluídos. Os registros e documentação a ser mantidos para a inclusão do CPA está também descrito. Por último, o desenvolvimento contínuo do processo de gerenciamento do PoA está descrito. Um resumo destes processos é descrito no CPA-DD seção D.7.2 e PoA-DD parte II Seção B.7

**Documentação fornecida pelo participante do projeto**

Manual de gerenciamento do PoA - PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015

**Avaliação da EOD**

**Data:** 12/05/2015

O PP adicionou uma clara definição das funções e responsabilidades referentes ao pessoal envolvido no processo de inclusão de CPAs, incluindo uma revisão de suas competências (incluindo a pessoa que será responsável por checar as características de potenciais CPAs para assegurar que cada CPA obedeça todos os requerimentos e critérios de elegibilidade antes da inclusão no PoA registrado):

- (a) Registros de acertos para treinamento e desenvolvimento de capacidades do pessoal;
- (b) Procedimentos para revisão técnica da inclusão de CPAs;
- (c) Um procedimento para evitar a dupla contagem;
- (d) Registros e processo de controle de documentação para cada CPA dentro do PoA;
- (e) Medidas para melhoramento contínuo do sistema de gerenciamento do PoA.
- (f) Quaisquer outros elementos relevantes.

Adicionalmente, a seção B.7.2 do PoA-DD (parte II) também contém a tabela acima.

As competências da WAYCARBON em conhecimento de MDL foi validada durante entrevistas com o consultor da WAYCARBON durante as visitas ao local. Por favor veja a seção 3.2 deste relatório para mais detalhes referentes aos tópicos cobertos durante a visita ao local.

As descrições fornecidas nos documentos do projeto obedecem aos requerimentos no "Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades" versão 3.0 parágrafo 19 (a)-(g) e devem ser verificadas durante o processo de verificação no futuro uma vez que o projeto tenha sido implementado.

CAR ID	CAR-2	Seção no.	Parte I – D / Parte II – B.4	Data:	16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>					
Referente à data de início do PoA/CPA, duração do período de obtenção de créditos e consideração prévia.					
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A data de início do PoA é descrita como 13/12/2013 (sendo a Data da consulta pública global - GSC – e publicação do PoA-DD no Endereço eletrônico da CQNUMC) e a data de início do CPA foi descrita como sendo 06/09/2012. O PP deve esclarecer as datas de início do CPA e PoA.</li> <li>2. Apesar de o PoA-DD ter sido publicado (Data para a consulta pública global - GSC) no Endereço eletrônico da CQNUMC em 14/12/2013, o PoA-DD menciona que é 13/12/2013.</li> <li>3. O CPA-DD específico menciona que o período de obtenção de créditos deve começar em 01/06/2014 (o que é improvável de ocorrer após a realização da visita ao local) mas os PPs não providenciaram um cronograma para a implementação total do projeto dentro do CPA-DD. O PP deve esclarecer as datas de implementação do projeto.</li> <li>4. A resolução ANEEL No. 3.267 (Datada 20/12/2011) menciona que a usina eólica Ilha Grande deve iniciar operação comercial de todas as unidades em 01/01/2014. A data de início operacional comercial está desatualizada, já que essa data passou, e justificar o atraso.</li> </ol> <p>A tabela no CPA-DD Seção D.5 não menciona claramente as datas de início do CPA e PoA e a justificativa para a escolha da data de início. Também, a notificação para a CQNUMC na tabela não menciona se foi no nível do projeto do CPA ou do PoA.</p>					
<b>Resposta do Participante do Projeto</b>					<b>Data:</b> 07/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A data de início do PoA pode ser determinada tanto (a) na data de notificação feita à CQNUMC e à AND, ou (b) na data da publicação do PoA-DD. O PP notificou o secretariado em 21/10/2011 e a AND em 21/10/2011 sobre sua intenção de buscar um status de MDL. A data de início do PoA foi</li> </ol>					

então revisada no PoA-DD. A data de início do CPA agora é após a data de início do PoA. Considerando isso, a data de início do CPA é 06/09/2012 o que é definido pelo contrato ALSTOM e a data de início do PoA é 21/10/2011 o que é definido pelo formulário de consideração prévia enviado à CQNUMC e AND. Então, o CPA atende o critério de elegibilidade da data de início. O PoA-DD e CPA-DD foram revisados de acordo.

2. A data para consulta global foi corrigida e consistente para 14/12/2013
3. De acordo com informação disponível no endereço eletrônico da ANEEL, a data de início operacional esperada para o CPA Ilha Grande é Junho/2014 (por favor veja o [link](#)). A comunicação oficial não estava disponível após isso. A data de início do período de obtenção de créditos para o CPA foi considerada como sendo 01/04/2015.
4. A data de operação comercial estimada foi revisada no CPA-DD Seção d.5 para 13/06/2014.
5. A frase indicada foi revisada para “a data de início de qualquer CPA proposto é na ou após a data de início do PoA.”

#### Documentação fornecida pelo participante do projeto

. PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015

#### Avaliação da EOD

Data: 12/05/2015

1. O PP alterou a data de início do PoA para 21/10/2011, sendo a opção (a) no parágrafo 213 das Normas de Projeto (PS), “(a) a data de notificação da intenção de buscar um status de MDL pela entidade coordenadora/gerenciadora ao secretariado e à AND”. A equipe revisou a comunicação por email com o secretariado datado 21/10/2011 e com a AND do Brasil datado 21/10/2011. A data de consideração prévia foi validada no Endereço eletrônico da CQNUMC sob consideração prévia para “Parque Eólico Ilha Grande”, ver Apêndice 3 documento [B 15]. A data de início para o CPA permanece a mesma, sendo após a data de início do PoA, em 06/09/2012. Esta é a data de assinatura do maior gasto envolvido no CPA, contrato entre o proprietário do projeto e Alstom – compra dos turbo-geradores eólicos, ver Apêndice 3 documento A 12]. FECHADA

O PP adicionou a frase “a data de início de qualquer CPA proposto é na ou após a data de início do PoA” no PoA-DD Seção B.2 (d). Isto está de acordo com o PS parágrafo 213. FECHADA

2. Seção D.5 do CPA-DD em (d), o cronograma foi corrigido para a data da consulta pública global correta de 14/12/2013, de acordo com o local do projeto de MDL, ver anexo B documento [B 16]. FECHADA
3. De acordo com um documento da ANEEL atualizado, ver Apêndice 3 documento [B 17], o projeto eólico “Ilha Grande” possui um status de “em construção” com uma previsão para estar operando comercialmente em 20/08/2014. O PP alterou a data de início do período de obtenção de créditos para o CPA de “01/06/2014 ou a data de registro, o que foir mais tarde” para “01/04/2015 ou a data de registro, o que foir mais tarde” para compensar este atraso na implementação do projeto. O que segue é o cronograma retirado desta atualização da ANEEL para o projeto Ilha Grande

EVENTOS	Data de ocorrências
Início do sistema de transmissão	01/06/2012
Início das obras civis/ estruturas	01/04/2013
Início da base de concreto	01/05/2013
Início da montagem das torres	20/03/2014
Início dos testes operacionais <a href="http://qgenergia.com/br/destaques/ler/eolicas-iniciam-operacao-em-teste-no-ceara/MTU=">http://qgenergia.com/br/destaques/ler/eolicas-iniciam-operacao-em-teste-no-ceara/MTU=</a>	26/06/2014
Estimado – Operação comercial	20/08/2014

FECHADA

1. O cronograma no CPA-DD Seção D.5 foi corrigido para incluir a data de início comercial estimada do projeto como 20/08/2014. (despacho nº 3.203, datado 19/08/2014). Esta é a mais recente evidência oficial pela ANEEL autorizando o início da operação comercial. A planta iniciou operação mas não está totalmente operacional até o momento desta validação (média em 2014 de 8,4 MW para uma capacidade instalada de 29,7 MW), mas não há outra evidência oficial para a data de início de operação comercial real. FECHADA

O cronograma foi corrigido para prover a data de início do PoA e CPA, sendo 21/10/2011 para a data de início do PoA (segunda comunicação com a CQNUMC) e 06/09/2012 (sendo a data de assinatura do contrato entre Alstom e o desenvolvedor do projeto). Todas as evidências necessárias foram fornecidas à equipe de validação, ver Apêndice 3. FECHADA

CAR ID	CAR-3	Seção no.	Parte I – B.1	Data:16/12/2014
Descrição da CAR				

Referente à adicionalidade do projeto no PoA e CPA: Para conduzir uma análise de investimento para cada CPA, a entidade coordenadora/gerenciadora deve descrever e definir os parâmetros de entrada que serão usados na análise de investimento no PoA-DD, junto com uma descrição de como os valores para estes parâmetros serão obtidos para cada CPA. A adicionalidade de cada CPA deverá ser então avaliada através da utilização de valores reais, aplicáveis ao CPA no momento da inclusão, na análise de investimento realizada com o propósito de demonstrar a adicionalidade do CPA. Por favor forneça os valores de entrada no CPA-DD. O PP não explicou porque o programa PROINFA não está disponível para o projeto proposto na análise de prática comum.	
<b>Resposta do Participante do Projeto</b>	<b>Data:</b> 07/05/2015
A informação necessária para executar a análise financeira é apresentada no PoA-DD Parte II Seção B.5. (f) e os valores para cada CPA estarão disponíveis no CPA-DD Seção D.5. Os valores de entrada incluem custos de investimento, custos de operação, receita e impostos. A análise de investimento também inclui uma referência para comparar com a TIR. Adicionalmente, um enfoque passo a passo para adicionalidade foi apresentado, incluindo uma análise de investimento e análise de prática comum. Este enfoque foi seguido pelo CPA específico. O CPA-DD foi revisado sob a análise de prática comum para descrever as condições de aplicabilidade do PROINFA, mostrando que o projeto proposto possui uma data de início (2012) que é após o prazo do PROINFA (2010).	
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>	
PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015	
<b>Avaliação da EOD</b>	<b>Data:</b> 12/05/2015
A descrição e passos tomados para avaliar a adicionalidade agora são fornecidos no PoA-DD. A opção da taxa de referência (Benchmark - opção III) da "Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades" (MDL-EB65-A03-STAN) Versão 3.0 é identificada e descrita no PoA. O PP adicionou uma descrição de como a adicionalidade será avaliada em CPAs futuros na seção Seção B.5 (f) do PoA-DD (parte II). Opção III análise de Benchmark foi escolhida para ser aplicada para todos os novos CPA na análise de adicionalidade e um tempo de duração de fluxo de caixa de 20 anos será aplicado. A análise de prática comum sob o CPA-DD foi revisada para claramente explicar porque o PROINFA não está mais disponível para o projeto proposto, detalhado e validado da página da internet do Ministério de Minas e Energia <a href="http://www.mme.gov.br/programas/proinfa/">http://www.mme.gov.br/programas/proinfa/</a>	

<b>CAR ID</b>	CAR4	<b>Seção no.</b>	Parte I – B.1 / Parte II – B.4	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente à análise de investimento: 1. Existe uma discrepância entre a análise financeira do CPA-DD usando 20 anos como tempo de duração do projeto enquanto o PoA-DD explica que 25 anos estão sendo aplicados em todos os CPAs. 2. O PoA-DD não especifica qual opção de análise de investimento será aplicada aos CPAs, de acordo com a Norma: "Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades" ou Padrão de PoA. Na planilha de análise de investimento, o valor total de investimento nas duas planilhas relativas à sensibilidade (descrevem os valores de sensibilidade onde inconsistência foi encontrada, ex. +10% e -10%) é inconsistente				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
O PoA-DD foi revisado, considerando o período de 20 anos. 2. De acordo com o Padrão de PoA, a opção 13.A.1 foi selecionada e uma análise de investimento será conduzida para cada CPA. Os parâmetros são apresentados no PoA Parte II Item B.5 (f). Adicionalmente, o PoA-DD Parte II, seção B.5 item (f) descreve como os custos de investimento, receitas e custos operacionais serão obtidos no CPA. O PoA-DD foi revisado para explicar a origem de custos de O&M e TUST. 3. As planilhas do Excel estavam inconsistentes já que o custo de seguro não havia sido incluído antes. Isto foi agora corrigido e os valores das planilhas estão consistentes.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
Planilha de Excel Versão 05 datada 10/10/2014 - PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015- CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015

1. O CPA-DD e o PoA-DD foram corrigidos com o valor do tempo de duração de 20 anos da atividade de projeto baseado no documento de depreciação no anexo B documento [A 24]. FECHADA
2. De acordo com a Norma: “Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades”:  
Opção 13.A (i) menciona:

- (i) Uma opção é conduzir uma análise de investimento para cada CPA. Neste caso, a entidade coordenadora/gerenciadora deve definir os parâmetros de entrada que serão usados na análise de investimento no PoA-DD, juntamente com uma descrição de como os valores para estes parâmetros serão obtidos para cada CPA. A adicionalidade de cada CPA deve então ser avaliada através do uso de valores reais, aplicáveis ao CPA no momento da inclusão, na análise de investimento conduzida para o propósito de demonstrar a adicionalidade do CPA.

O PP revisou o PoA-DD para incluir uma tabela que inclui as fontes de cada valor de input financeiro para futuros CPAs. Fontes foram adicionadas na página 15 do CPA-DD. FECHADA.

3. A planilha de análise de investimento foi corrigida e o valor total de investimento é agora consistente. FECHADA

<b>CAR ID</b>	CAR-5	<b>Seção no.</b>	Parte II - A	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente ao nome do PoA / CPA: O Título do PoA é inconsistente, a capa do PoA-DD descreve o título como sendo “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” enquanto a parte II do mesmo documento descreve como “Programa de Energia Eólica ÉOLOS”.				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O CPA-DD Seção A.3 nomeia o PoA como “ÉOLOS”. O PP deve esclarecer esta inconsistência.</li> <li>2. Existe uma discrepância no formato de identificação do CPA no CPA-DD como “QGER CPA 0001”, o que é diferente do formato de identificação estipulado no PoA-DD como “ÉOLOS-CPA-xxxx”.</li> </ol>				
Os detalhes de contato da entidade listada na seção B.4 não é fornecida no Anexo 1.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
O nome correto do PoA é “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis” e o formato de identificação é “QGER CPA XXXX”. Todos os documentos foram revisados de acordo. Os detalhes de contato do consultor “Waycarbon” é agora fornecida no Apêndice 1 do PoA-DD				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. No PoA-DD parte II o nome do PoA está corrigido para “Programa de Energia Eólica Queiroz Galvão Energias Renováveis”. FECHADA</li> <li>2. CPA-DD Seção A.3 foi corrigido para “Projeto da Usina Eólica Ilha Grande”. FECHADA</li> <li>3. O PoA-DD foi corrigido para “QGER-CPA-xxxx”. FECHADA</li> </ol>				
O PoA-DD foi revisado para incluir os detalhes de contato da “waycarbon” no Anexo 1 do PoA-DD. Nome, pessoa de contato, endereço de e-mail e telefone estão consistentes com os da seção B.4 do PoA-DD.				

<b>CAR ID</b>	CAR-6	<b>Seção no.</b>	Parte I - E	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente ao Estudo de Impacto Ambiental A licença ambiental no CPA-DD Seção B.1 é inválida.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
A Licença de Instalação expirou, mas o protocolo requerendo a licença de operação foi disponibilizado e a Licença Ambiental de Operação foi fornecida.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
Protocolo de licença e Licença Ambiental de Operação da SEMACE				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
O Protocolo de Licença e a Licença Ambiental de Operação para a Central Eolica Ilha Grande LTDA. #168/2014 – DICOP –GECON (datado em 28/08/2014) da SEMACE foram providenciados para a EOD, ver Apêndice 3 documento A 7]. FECHADA				

<b>CAR ID</b>	CAR-7	<b>Seção no.</b>	Parte I - J	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Relacionada ao MoC:				
Nenhum MoC assinado e evidências necessárias para validar o MoC foram enviadas para a EOD, de forma a satisfazer a Seção 7.9 do VVS Versão 7.0.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
Por favor veja o arquivo CAR7.zip, contendo o MoC assinado, documentos de identificação e evidencias de representação legal.				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
Modalidades de comunicação				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
O MoC assinado e evidências relacionadas para validar as assinaturas do MoC foram fornecidas à EOD. Ver SEÇÃO 3. Modalidades de comunicações no Protocolo de Validação para mais detalhes sobre a análise do MoC.				

<b>CAR ID</b>	CAR-8	<b>Seção no.</b>	Parte II – B.2	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente aos critérios de elegibilidade definidos para o PoA:				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O PoA-DD e CPA-DD não demonstram se as metodologias e ferramentas são aplicáveis à atividade de projeto.</li> <li>2. O PoA-DD não descreve de forma transparente nem justifica quais CPAs são considerados serem do mesmo tipo. Os CPAs não devem ser do mesmo tipo se uma ou mais condições listadas na ACM0002 Versão 16.0. parágrafo 61 forem diferentes: Quando definindo critérios de elegibilidades para inclusão de CPA para um tipo distinto de CPA, a CME deve considerar parâmetros técnicos e econômicos relevantes, tais como: <ol style="list-style-type: none"> <li>(a) Parâmetros técnicos e econômicos que sejam específicos da tecnologia (ex: variações de fatores de capacidade, tamanhos de instalação, velocidade do vento);</li> <li>(b) Parâmetros refletindo o clima do investimento: <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) Subsídios ou outros fluxos financeiros;</li> <li>(ii) Tarifas;</li> <li>(iii) Depreciação;</li> <li>(iv) Contratos de compra de energia;</li> <li>(v) Outros parâmetros determinando circunstâncias de mercado;</li> </ol> </li> <li>(c) Variações de custos (investimento de capital, custos de operação e manutenção, etc.) e receitas (receita de venda de energia, subsídios/incentivos fiscais, AOD).</li> </ol> <p>No projeto estão faltando as especificações da tecnologia/medida que deve incluir o tipo, capacidade e outros fatores chave para a concepção dos sistemas, de acordo com Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades Versão 3.0, parágrafo 16 (c).</p> </li> <li>3. As premissas financeiras/inputs não foram fornecidos para a EOD - para serem aplicados aos CPAs, descrever e listar estes parâmetros na seção de elegibilidade (f). As condições para assegurar que o CPA obedeça os requerimentos pertencentes à demonstração de adicionalidade.</li> <li>4. O Critério de Elegibilidade (d) não especifica o requerimento de que a data de início do CPA não possa ser anterior à data de início do PoA, de acordo com o VVS parágrafo 228.</li> <li>5. O PoA-DD parte II está faltando os requerimentos listados no fim do critério (i).</li> <li>6. O PoA-DD parte I – O PP incluir procedimento robusto que assegure que nenhuma dupla contagem ocorra devido a um CPA prospectivo já registrado como um projeto de MDL ou como um CPA em outro PoA.</li> <li>7. Uma carta assinada, de acordo com o critério de elegibilidade (h), a qual declara que não há financiamento de partes Anexo I, ou se houver, que não é resultado de um desvio de assistência oficial para o desenvolvimento não foi providenciada para o CPA.</li> <li>8. A localização da tabela descrevendo o cronograma na Seção D.5 no CPA-DD está localizada em (l) que é referente a desmembramento. Isto fica confuso.</li> </ol> <p>O CPA-DD Seção D.5 (e) incorretamente refere à Seção B.2 ao invés da D.2.</p>				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. As condições de aplicabilidade da metodologia e sua conformidade estão incluídos na Seção B.3 do PoA-DD e seção D.2 do CPA-DD.</li> <li>2. O PoA-DD foi revisado para incluir parâmetros técnicos e econômicos, isso inclui a capacidade deve</li> </ol>				

ser menor que 30 MWm, a velocidade de vento deve ser superior a 2 m/s, o fator de capacidade da planta deve ser entre 20% e 85%, a altura da torre deve ser pelo menos 40m e a lâmina do rotor deve ter pelo menos 20 m de diâmetro. O valor da eletricidade deve ser definido pelo mercado ou leilões.

3. Todas as informações financeiras são apresentadas no CPA Seção D.5 passo 2. As premissas incluem os custos de investimento, custos operacionais e receitas.
4. O critério (d) do PoA-DD Parte I, está declarando que a data de início do CPA não pode ser após a data de início do PoA. O CPA-DD foi revisado para declarar que a data de início do CPA é após a data de início do PoA.
5. O critério (i) foi revisado e incluído no PoA-DD. Além disso, o PoA-DD part II e CPA-DD foram revisados para incluir a parte faltando no item (m). Isto também foi reportado na resposta do CL5.
6. O procedimento para evitar dupla contagem está apresentado no plano de monitoramento do CPA, na seção D.7.2. Isto também será checado durante a inclusão do CPA de acordo com os procedimentos. Além disso, isto também será checado durante a revisão técnica. Estes procedimentos são descritos no PoA-DD parte I seção B.2.
7. A CME checou que o caso CPA não envolve desvio de AOD. Além disso, a carta assinada pela CME sobre não desvio de AOD foi enviada à EOD.
8. O cronograma foi revisado no CPA-DD seção D.5 (d)
9. A referência no CPA-DD foi corrigida.

#### Documentação fornecida pelo participante do projeto

PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015

#### Avaliação da EOD

Data: 12/05/2015

1. Na Seção B.3 do PoA-DD, as seguintes metodologias serão aplicadas a qualquer CPA:

ACM0002 - "Geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis"	16.0.0
"Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade"	7.0
"Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico"	4.0.0

#### FECHADA

2. O PP adicionou na seção B.2 (c) do PoA-DD que a tecnologia eólica aplicada não será superior a 30MW de capacidade instalada. A velocidade de vento média deve ser superior a 2m/s, e o fator de capacidade da usina entre 20% e 85%. O preço da energia será definido por mercado livre ou leilões de energia. A torre terá pelo menos 40m de altura e a lâmina do rotor pelo menos 20m de diâmetro. De acordo com o PS Versão 7.0 parágrafo 209, "como parte do PoA do MDL proposto, a entidade coordenadora/gerenciadora deve definir um CPA específico sob o PoA como segue:" O PP escolheu a opção (a) Para PoAs aplicando a mesma medida/tecnologia na mesma metodologia em todos os CPAs, apenas um CPA-DD caso-específico deve ser providenciado." Então apenas um CPA-DD caso-específico é requerido. FECHADA
3. Ver CAR4 para detalhes. FECHADA
4. O critério de elegibilidade (d) agora especifica que a data de início do CPA não pode ser após a data de início do PoA, de acordo com o VVS parágrafo 193. FECHADA
5. O PP adicionou um novo critério de elegibilidade (m) sendo Todos os novos CPAs devem providenciar uma carta de candidatura no nome do desenvolvedor do projeto eólico incluindo a seguinte informação:
  - Candidatura formal para inclusão do CPA no PoA.
  - Afirmativa de que a inclusão é uma ação voluntária.
  - No caso do projeto receber nenhuma ajuda financeira de terceiros, então uma afirmativa de não-recebimento de AOD deve ser providenciado pelo implementador do CPA. No caso do projeto receber alguma ajuda financeira de um país Anexo 1, então uma declaração da autoridade relevante do país Anexo 1 deve ser submetida declarando que a ajuda financeira não é resultado de desvio de AOD.
  - Afirmativa que todos os equipamentos comprados serão novos para evitar qualquer potencial emissão de fuga.
  - Afirmativa para o entendimento de que o período de obtenção de créditos do CPA não deva exceder a data de fim do PoA.
  - Aceitação de que os desenvolvedores de projeto estão cientes dos termos e condições do PoA e concordam que seu projeto seja subscrito no PoA.

Esta nova elegibilidade satisfaz os critérios estipulados na Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades Versão 3.0, parágrafo 16. FECHADA

6. O PP adicionou uma tabela com funções e responsabilidades na Seção B.7.2 do PoA-DD parte II na parte do plano de monitoramento, com uma descrição de quem é responsável por evitar a dupla

contagem. Também, existe uma descrição dos procedimentos para evitar a dupla contagem nos critérios de elegibilidade no PoA-DD parte I Seção B.2. Isto satisfaz Demonstração de adicionalidade, desenvolvimento de critérios de elegibilidade e aplicação de múltiplas metodologias para programas de atividades parágrafo 19. FECHADA

7. A declaração do CPA assinada foi providenciada à equipe de validação, satisfazendo todos os requerimentos do PoA-DD Seção B.2. (m), ver Apêndice 3 documento [A 2]. FECHADA

8. A tabela do cronograma foi corrigida no CPA-DD Seção D.5 (d). FECHADA

O CPA-DD Seção D.5 (e) foi corrigido. FECHADA

CAR ID	CAR-9	Seção no.	Parte II – A / B.5.1	Data:16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
<p>Referente às reduções de emissão e plano de monitoramento:  <math>EF_{grid}</math> não está em quatro casas decimais e está causando problemas de arredondamento (no PoA-DD, CPA-DD e Excels).            No CPA-DD Seção D.7.1. parâmetro <math>EF_{grid,CM,y}</math> afirma que a versão mais recente disponível na AND do Brasil para <math>EF_{grid,BM,y}</math> e <math>EF_{grid,OM,y}</math> é de 2011 apesar de o Endereço eletrônico da AND ter valores de 2012. O PoA-DD parte I B.3 afirma que “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” Versão 4.0, enquanto o PoA-DD parte II Seção B.1 afirma Versão 3.0.            O PoA-DD Versão 01 menciona que dados de 2012 foram usados para a estimativa ex-ante de RCEs enquanto o CPA-DD específico Versão 01 e planilha de cálculo de reduções de emissão (ER) (20131025) menciona (usa) dados de 2011 para a estimativa ex-ante de RCEs. Ainda, O PP usa dois decimais para os fatores de emissão de operação, construção e margem combinada enquanto a prática corrente é usar quatro decimais. Para registro, os fatores de emissão de CO2 da AND do Brasil para 2012 são: <math>EF_{grid,BM,y} = 0,2010</math>, <math>EF_{grid,OM-DD,y} = 0,5176</math>, <math>EF_{grid,CM,y} = 0,4385</math>.            O estudo de avaliação de vento da GL Garrad Hassan menciona 40,6% de PLF (Fator de Capacidade da Usina) e uma geração líquida média de 105,8 GWh/ano. O CPA-DD específico Versão 01 menciona uma geração líquida de 105.800 MWh/ano e 40,6% de PLF mas para ser mais preciso (como o estudo de vento da GL Garrad Hassan mais que provavelmente arredondou para baixo seus dados) é aconselhável mencionar um PLF de 40,67% que é a informação correta para alcançar a geração líquida de 105.800 MWh/ano (<math>40,67\% * 260.712 \text{ Mwh/ano}</math>). O valor de PLF sendo aplicado não é o mais exato.            Conforme o PoA-DD publicado, procedimentos de monitoramento será realizados pelo dono do projeto (coleta e arquivamento de dados completos e consistentes), sob a supervisão do consultor de MDL, e pelo agente de medição (calibração de medidores) que para este projeto será a Chesf - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. No entanto, o PoA-DD e/ou o CPA-DD específico devem ser revisados para claramente indicar/descrever (ou mencionar em um documento procedimental adequado robusto que forneça todas as informações requeridas):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>quantos medidores serão instalados e onde (medidores do PP – eletricidade produzida e Medidores do agente de medição – eletricidade para o grid/Base);</li> <li>especificação/número dos transformadores do local e da subestação Icarai;</li> <li>as linhas de transmissão (Planta-Icarai-Sobral);</li> <li>como é a operação do centro de operações integrado (COI), localizado no Escritório em Fortaleza), incluindo medidas de emergência (por exemplo, espelho de Taíba, no-breaks, transmissão por satélite, rádio e fibra ótica...) e procedimentos de backup (por exemplo, armazenamento de dados brutos em outro piso).</li> </ol> <p>7. O PP é requerido fornecer uma numeração consistente por todo o CPA-DD e PoA-DD.</p>				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				Data: 07/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>O fator de emissão da rede no PoA-DD e CPA-DD foi revisado, de forma a mostrar 4 dígitos.</li> <li>Os dados mais recentes disponíveis são de 2012. Estes dados foram selecionados e o CPA corrigido.</li> <li>A Versão da ferramenta foi atualizada para 4.0.0. Esta é a mais recente versão e aplicável ao PoA.</li> <li>Os dados de 2012 foram selecionados. Isto foi corrigido na planilha Excel para o fator de emissão da rede e cálculo de reduções de emissão.</li> <li>A estimativa de geração de energia está correta, e é usada apenas para estimativa de redução de emissões. O fator de capacidade da usina for corrigido de 40,6% para 40,67%. Para o propósito de emissão de RCEs, o valor de energia será diretamente monitorado.</li> <li>O medidor de energia está localizado na subestação local, e a leitura é enviada para a concessionária em tempo real. A mesma informação é enviada ao centro de controle do desenvolvedor do projeto em Fortaleza, onde são feitos backup dos dados, e armazenados em mídia digital em diferentes localidades, para garantir a segurança da informação. O medidor na subestação é duplicado e pode ser usado em caso de parada para manutenção/calibração do primeiro medidor. Os medidores são selados pela concessionária de energia para garantir a qualidade dos dados. Além disso, a Seção D.7.2 do CPA-DD e</li> </ol>				

Seção B.7.2 do PoA-DD foram revisadas. 7. Os', ' e ' ' em casas decimais foram corrigidos.	
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>	
.ER Versão 05 datada 10/10/2014 - PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015 - CPA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015	
<b>Avaliação da EOD</b>	<b>Data:</b> 12/05/2015
<ol style="list-style-type: none"> <li>Os PoA-DD, CPA-DD e planilha Excel foram corrigidos. FECHADA</li> <li>O PP atualizou o PoA-DD e o CPA-DD incluindo a planilha excel para os dados de fator de emissão mais recentes da AND do Brasil que é do ano 2012, não 2011. A informação foi validada usando o Endereço eletrônico oficial da AND do Brasil, ver Apêndice 3 documento [B 1]. FECHADA</li> <li>PoA-DD parte II Seção B.1 foi corrigido. FECHADA</li> <li>PoA-DD Versão 02 foi corrigido para dados de 2012 para a estimativa ex-ante de RCEs, bem como o CPA-DD Versão 02 e a planilha do Excel contendo a análise financeira e cálculos de redução de emissão. FECHADA</li> <li>CPA-DD Seção D.5 (f) e a planilha do Excel contendo a análise financeira "QGER_FA_ER" foram corrigidas para 60,67%. FECHADA</li> <li>O PP adicionou na seção B.7.2. do PoA-DD uma descrição para futuros CPAs relacionada a características técnicas do projeto:  "A conexão do CPA xxx com a subestação xxxxx é feita através de linha de transmissão com xxx km de extensão, com xxx kV, interconectando a subestação xxx, propriedade de xxx., à subestação xxx. O equipamento oficial de monitoramento está localizado em xxx - xxx metros, xxxxx modelo xxxxx. O transformador presente na subestação xxxxx é xxx xxxxx MVA S/N fabricante xxx Data xxxx."  O PP adicionou esta informação na Seção D.7.2. do CPA-DD como segue:  "A conexão do CPA Ilha Grande com a subestação Icará é feita através de linha de transmissão com 13.5 km de extensão, com 34.5kV, interconectando a subestação Ilha Grande, propriedade de Central Eólica Ilha Grande Ltda., à subestação Icará. O equipamento oficial de monitoramento está localizado em Bay Sobral III - 2 metros, Schneider modelo ION 8600C. O transformador presente na subestação Icará é WEG 75 MVA S/N 1016397214 fabricante Data 2012." Esta informação foi revisada durante a visita ao local e durante entrevistas com participantes do projeto, ver Seção 3.2 deste relatório de validação para mais detalhes, e conferido com dados da ANEEL, ver Apêndice 3 documento[B 18]. FECHADA</li> </ol> <p>O PP corrigiu o sistema de numeração em todos os documentos do projeto. FECHADA</p>	

<b>CAR ID</b>	CAR 10	<b>Seção no.</b>	Parte I – B.1 / B.3 / B.6 / B.6.2	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente a condições de aplicabilidade no PoA: Não há descrição das condições de aplicabilidade (para a ACM0002, ferramenta do fator de emissão da rede e ferramenta de adicionalidade) para o PoA na Seção B.2 parte I (e). O PP forneceu uma tabela no PoA-DD parte II CPA genérico, mas não descreveu as condições de aplicabilidade em primeiro lugar na parte I.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015
As condições de aplicabilidade para a metodologia aplicada, fator de emissão e ferramenta de adicionalidade foram incluídas na Parte I do PoA-DD				
<b>Documentação fornecida pelo participante do projeto</b>				
.PoA-DD Versão 7 datada de 07/05/2015				
<b>Avaliação da EOD</b>				<b>Data:</b> 12/05/2015
O PP revisou o PoA-DD parte I para incluir as condições de aplicabilidade para o PoA. Ver Seção 7 do Protocolo de Validação da LRQA Versão 06 para uma análise detalhada das condições de aplicabilidade deste PoA. FECHADO.				

<b>CAR ID</b>	CAR 11	<b>Seção no.</b>	Parte I – G / I	<b>Data:</b> 16/12/2014
<b>Descrição da CAR</b>				
Referente a Carta de Aprovação do Brasil A Carta de Aprovação da AND do Brasil não foi ainda recebida ou apresentada para a EOD.				
<b>Resposta do participante do projeto</b>				<b>Data:</b> 07/05/2015

A AND do Brasil requer o Relatório de Validação de uma EOD referente à atividade de MDL proposta antes de submeter a Carta de Aprovação para um projeto proposto. Então, uma vez que o Relatório de Validação esteja completo, a Carta de Aprovação será requerida e enviada para a EOD para validação e finalização do Relatório.

**Documentação fornecida pelo participante do projeto**

.

**Avaliação da EOD****Data:** 12/05/2015

De acordo com as regras da DNA brasileira, a emissão da Carta de Aprovação está condicionada à apresentação do relatório de validação do DOE pelo PP à DNA (Resolução nº 1, de 11 de Setembro de 2003).

Um pedido de registro não será apresentado até que a carta de aprovação do país anfitrião seja recebida.

Uma vez que a Carta de Aprovação for recebida pela LRQA, a Equipe de Validação irá validar seu conteúdo e confirmar se os parágrafos 43-59 do VVS versão 09.9 foram atendidos. O relatório seguirá o parágrafo 50 opção (b) do VVS versão 09.0 tal que:

Se uma carta de aprovação referir a uma específica versão do relatório de validação e a EOD então for incapaz de submeter esta precisa versão do relatório de validação, a EOD deve selecionar uma das seguintes opções:

Opção (a): inserir uma declaração no relatório de validação para indicar que a carta de aprovação final não foi recebida e que um pedido de registro não será submetida até que ela tenha sido recebida; ou

opção (b) Atualizar o relatório de validação para refletir o recebimento da carta de aprovação. Se esta opção for selecionada, o número principal do relatório de validação deve permanecer inalterado e o número secundário deve ser aumentado. A EOD deve confirmar no relatório de validação que está é a única alteração que precisa ser feita à versão referida na carta de aprovação.

Este CAR está FECHADO.

**Informações do documento**

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição</i>
01.0	4 de maio de 2015	Publicação inicial.

Classe de Decisão: Regulatória  
Tipo de Documento: Formulário  
Função administrativa: Registro  
Palavras-chave: atividade de projeto componente, relatório de validação